



Boletim do Exército

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército

7/ 00

Brasília, DF, 18 de fevereiro de 2000

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 7/2000

Brasília, DF, 18 de fevereiro de 2000

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 039, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

Delega competência ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

.....
5

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 012 /EME, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

Altera os percentuais do Núcleo Base de Cabos e Soldados de Organização Militar e Frações de OM.

.....
5

PORTARIA Nº 013 -EME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000

Aprova as Instruções Provisórias IP 23-90 – Morteiro 81 mm Royal Ordnance, 1ª Edição, 2000.

.....
6

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 005 -DGP, DE 17 DE JANEIRO DE 2000

Aprova as Instruções Complementares De Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2001 (ICC-2001)

.....
6

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 001 -DGS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000

Aprova a Instalação Radiológica na Companhia de Comando do Grupamento de Unidades Escola/9a Brigada de Infantaria Motorizada – Rio de Janeiro – RJ

82

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA S/Nº, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000

Dobrado

Militar

82

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Ordem do Mérito Militar – Admissão

82

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Ordem do Mérito Militar – Promoção

83

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Ordem do Mérito Militar – Admissão

83

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

Ordem do Mérito Militar – Admissão

83

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 33-A, DE 31 DE JANEIRO DE 2000

Anular a Portaria Ministerial nº 903, de 19 de setembro de 1972

83

PORTARIA Nº 044, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000

Designações

84

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 31 DE JANEIRO DE 2000

Benefício de Anistia

84

NOTA S/Nº-A1, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2000

Retificação da Portaria nº 301, de 02 de junho de 1999.

.....
85

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS Nº 004 A 006 / DGP/DCA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000

Medalha Militar – Concessão

.....
85

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 04 / DEP, DE 25 DE JANEIRO DE 2000

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos de (CFS/94), realizado na Escola de Sargentos das Armas.

.....
88

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 039, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

Delega competência ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de conformidade com o prescrito nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal para, de acordo com a legislação em vigor:

- I - reduzir jornada de trabalho de servidor civil com remuneração proporcional; e
- II - readaptar servidor civil.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 012 /EME, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

Altera os percentuais do Núcleo Base de Cabos e Soldados de Organização Militar e Frações de OM.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 37, das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.014, de 2 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Alterar os percentuais do Núcleo Base de Organizações Militares, fixados no Anexo à Portaria nº 039-EME, de 14 de julho de 1999, incluindo:

I - no Grupo 1

- Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
- Centro Integrado de Telemática do Exército;
- Centro de Pagamento do Exército.

II - no Grupo 2

- 22º Depósito de Suprimento.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013 -EME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000

Aprova as Instruções Provisórias IP 23-90 – Morteiro 81 mm Royal Ordnance, 1ª Edição, 2000.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Provisórias IP 23-90 - MORTEIRO 81 mm ROYAL ORDNANCE, 1ª Edição, 2000, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 005 -DGP, DE 17 DE JANEIRO DE 2000

Aprova as Instruções Complementares De Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2001 (ICC-2001)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da Competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 maio de 1998, resolve:

Art 1º Aprovar as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar inicial no Exército em 2001 (ICC-2001).

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES
DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO
MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001
(ICC - 2001)**

ÍNDICE

1. FINALIDADE	
2. VIGÊNCIA	
3. REFERÊNCIAS LEGAIS	
4. ALISTAMENTO	
a. Prazos para a classe de 1982 , para os convocados das classes anteriores, ainda não alistados, menores de 30 (trinta) anos e para validade dos Certificados de Alistamento Militar (CAM)	
b. Controle do Alistamento	
c. Tipos de CAM	
d. Casos particulares de residentes em Municípios Não Tributários (MNT)	
e. Alistamento de conscrito residente em Zona Rural (ZR) de Município Tributário (MT) somente de Tiro-de-Guerra (TG)	
f. Situação do Refratário	
g. Multas para o alistamento fora do prazo	
h. Serviço Alternativo (Sv Altn) ao Serviço Militar obrigatório	
i. Recomendações	
5. TRIBUTAÇÃO	
6. SELEÇÃO	
a. Quadro cronológico da Seleção em 2000	
b. Comissão de Seleção (CS)	
c. Situação do Refratário (Fase de Seleção)	
d. Problemas Sociais (PS)	
e. Seleção Especial para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva/Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/NPOR)	
f. Seleção Especial para os Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV)	
g. Seleção Especial para o Serviço Técnico Temporário (STT)	
h. Seleção para a Tropa Pára-quedista	
i. Seleção para os Órgãos de Formação da Reserva (OFR) dos Colégios Militares	
j. Seleção para as Escolas de Instrução Militar (EsIM)	
l. Seleção para os TG	
m. Seleção para o Sv Altn	
n. Seleção Complementar	
o. Voluntariado	

- 7. DISTRIBUIÇÃO DE CONSCRITOS**.....
- a. Boletim de Necessidades (**Bol Nec**) das Organizações Militares (**OM**)
 - b. Processamento da Distribuição
 - c. Percentuais de majoração
 - d. Representante da Região Militar (**RM**) na Distribuição
 - e. Sistemática de avaliação e distribuição de convocados
 - f. Situação do refratário na designação
 - g. Alterações nas propostas de parâmetros para a distribuição
 - h. Necessidades regionais de **MFDV** para o Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**)
 - i. Distribuição dos convocados selecionados pelas Comissões de Seleção Especial (**CSE**) de **MFDV**
- 8. INCORPORAÇÃO OU MATRÍCULA**.....
- a. Cronologia das atividades de Serviço Militar em **2001**
 - b. Designação
 - c. Insubmissos
 - d. Adiamento de Incorporação
 - e. Incorporação de atletas
 - f. Incorporado/Matriculado possuidor do Título de Eleitor
 - g. Mapa Controle da Incorporação/Matrícula
 - h. Incorporação de conscritos incluídos no Grande Excesso
- 9. VIDA MILITAR**.....
- 10. CERTIFICADOS**
- a. Certificados de Reservista de 1ª e 2ª Categorias (**CR**)
 - b. Certificado de Dispensa de Incorporação (**CDI**)
 - c. Certificado de Isenção (**CI**)
 - d. Certidão de Situação Militar
 - e. Entrega de Certificados
- 11. PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC)**.....
- 12. INFORMAÇÕES AOS CENTROS DE TELEMÁTICA DE ÁREA**.....
- 13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**.....
- a. Delegação de competência
 - b. Arrimos
 - c. Inclusão no Excesso de Contingente pelo Comandante de Região Militar (**Cmt RM**) e pelo Diretor de Serviço Militar (**Dirt SM**)
 - d. Designação forçada de Conscritos
 - e. Dispensados do Serviço Militar inicial (**Anotação no CAM**)
 - f. Maiores de 30 (**trinta**) anos
 - g. Exercícios de Apresentação da Reserva (**EXAR**)
- 14. ANEXOS**.....

1. FINALIDADE

As presentes Instruções tem por finalidade complementar, no tocante às peculiaridades da Força Terrestre, o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar inicial nas Forças Armadas em **2001 (PGC/2001)**.

2. VIGÊNCIA

- a. Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação, para a Classe de 1982 ou outras a ela vinculadas por força de ato de autoridade militar, no que diz respeito às atividades de alistamento, seleção e distribuição.
- b. Regulam a incorporação e a matrícula – obrigatória ou voluntária em Organizações Militares da Ativa (OMA) e Órgãos de Formação de Reserva (OFR) no ano de 2001.

3. REFERÊNCIAS LEGAIS - LEGISLAÇÃO

a. Constituição Federal

b. Leis

1) - Lei Nº 3.282, de 10 Out 57, (Concede amparo do Estado aos conscritos - recrutas - acidentados, ou invalidados no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para a prestação do serviço militar (BE 41/57).

2) - Lei Nº 4.375, de 17 Ago 64, (Lei do Serviço Militar - **LSM**).

3) - Lei Nº 5.292, de 08 Jun 67, (Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - **LMFDV**).

4) - Lei Nº 8.239, de 04 Out 91, (Lei de Prestação do Serviço Alternativo - **LPSA**).

5) - Lei Nº 9.504, de 30 Set 97, (Estabelece normas para as eleições) - (DOU Nº 189, de 01 Out 97 – Seção I – Pág 21.801).

c. Decretos, Decretos-Leis e Atos Normativos do Órgão de Direção do Serviço Militar nas Forças Armadas

1) - Decreto Nº 57.654, de 20 Jan 66, (Regulamento da Lei do Serviço Militar - **RLSM**).

2) - Decreto Nº 60.822, de 07 Jun 67, (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - **IGISC/FA**).

3) - Decreto Nº 63.704, de 29 Nov 68, (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - **RLMFDV**).

4) - Decreto Nº 66.949, de 23 Jul 70, (Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - **IGCCFA**) - (BE Nº 36/70).

5) - Decreto Nº 74.475, de 29 Ago 74, (Extinção do Quadro de Veterinária) - (DOU Nº 167, de 30 Ago 74 - Seção I - Pág 9.949).

6) - Portaria Nº 02712/FA - 43, de 21 de Ago 87, (Aprova a Diretriz para a Doação de Sangue nas Forças Armadas) - (DOU Nº 163 - Seção I, Pág 13.758, de 27 Ago 87).

7) - Portaria Nº 01628/COSEMI, de 07 Jun 83, (Baixa as Instruções Gerais para o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior - **IGSME**).

8) - Portaria Nº 422-SC-5, do EMFA, de 21 Fev 90, (Acidente de conscrito) - (DOU Nº 38, de 22 Fev 90).

9) - Port Nº 2.681-COSEMI, de 28 Jul 92, (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo - **RLPSA**), com as modificações da Port Nº 3.656, de 21 Out 94 - (BE 33/ 92).

10) - Decreto Nº 3.289, de 15 de dezembro de 1999, que aprovou o Plano Geral de Convocação para o ano de 2001 (DOU Nº 240, de 16 Dez 99 - Seção I - Pag 1).

d. Atos Normativos para o Serviço Militar no Exército

1) - Portaria Ministerial Nº 944, de 08 Mai 78, (Situação do Refratário pela 2ª vez) - (BE Nº 23/78).

2) - Portaria Ministerial Nº 322, de 02 Jun 95, (Adota, para o Exército, o Serviço Militar feminino, voluntário, por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias, e dá outras providências) - (BE Nº 23/95).

3) - Portaria Ministerial Nº 587, de 15 Set 95, (Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar - **R/138**) - (BE Nº 42/95).

4) - Portaria Ministerial Nº 294, de 21 Mai 96, (Altera a Portaria Ministerial Nº 322, de 02 de junho de 1995, que adota, para o Exército, o Serviço Militar feminino, voluntário, para Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias) - (revoga a Portaria Nº 032 DGP, de 28 Jul 95) - (BE Nº 23/96).

5) - Portaria Ministerial Nº 675, de 22 Out 96, (Instruções Gerais para a Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - **IG 10-02**) - (BE Nº 48/96).

6) - Portaria Ministerial Nº 422, de 16 Jun 97, (Aprova as Normas para Remessa e Obtenção de Informações Relativas ao Controle de Pessoal Militar) - (BE 29/97).

7) - Portaria Ministerial Nº 570, de 05 Ago 97, (Aprova as Instruções Complementares para Funcionamento das Escolas de Instrução Militar) - (**EsIM**).

8) - Portaria Ministerial Nº 1014, de 02 Dez 97, (Aprova as Instruções para a Prorrogação do Tempode Serviço Militar).

9) - Portaria Ministerial Nº 1094, de 30 Dez 97, (Aprova a Redução do Serviço Inicial para os Médicos).

10) - Portaria Ministerial Nº 153, de 25 Mar 98, (Regula para o Exército, o Serviço Militar Temporário em tempo de paz) - (BE Nº 15/98).

11) - Portaria Ministerial Nº 266, de 07 Mai 98, (Aprova, em caráter experimental, as Normas para o Serviço Militar Feminino, voluntário, como Atiradora, na área da 12ª Região Militar) - (BE 21/98).

12) - Portaria Ministerial Nº 388, de 10 Jul 98, (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz) - (BE 24/88).

13) - Portaria Ministerial Nº 548, de 1º Set 98, (Estabelece a competência para autorizar Praças a ingressar em outra Força Armada ou a prestar concurso de admissão a cargo civil e dá outras providências) - (BE 37/98).

14) - Portaria Ministerial Nº 549, de 1º Set 98, (Estabelece a competência para autorizar Praças a inscrever-se em exame para ingresso em Força Auxiliar e dá outras providências) - (BE 37/98).

15) - Portaria Ministerial Nº 773, de 04 Dez 98, (Aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários destinados ao Estágio de Adaptação e Serviço) - (BE 50/98).

16) - Portaria Ministerial Nº 006, de 07 Jan 99, (Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva - IG 10-68) - (BE 03/99).

17) - Portaria Ministerial Nº 149, de 12 Mar 99, (Delega competência para expedição de atos e dá outras providências) - (BE 12/99).

e. Atos Normativos do Estado-Maior do Exército (Órgão de Direção Geral do Serviço Militar no Exército)

1) - Portaria Nº 66-EME-Res, de 08 Set 77, (Instruções para Seleção dos Integrantes da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército) - (BRE Nº 09/77).

2) - Portaria Nº 70-EME, de 24 Out 77, (Instruções para o Recrutamento de Conscritos Destinados a Tropa Pára-quedista) - (BE Nº 52/77).

3) - Portaria Nº 114-EME, de 20 Nov 96, (Autoriza a dilação do Serviço Militar Inicial para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários) - (BE 48/96).

4) - Portaria Nº 067-EME, de 10 Ago 99, (Atribui denominações aos Oficiais Temporários, convocados para o Serviço Militar) - (BE 35/99).

f. Atos Normativos para o Serviço Militar de Órgãos Setoriais do Exército

1) - Portaria do DGP Nº 18, de 24 Mar 86, (Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz - **IR 30-12**).

2) - Portaria Nº 24-DGS, de 16 Out 86, (Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas de Inspeção de Saúde no Exército - **IR 70-05**) - (BE Nº 44/86).

3) - Portaria Nº 019-DEP, de 20 Jul 92 - **IR 60-21**, (Instruções Reguladoras da Seleção Especial para o CPOR/NPOR - IRSE/CPOR/NPOR) - (BE 32/92).

4) - Portaria Nº 143-DGP, de 23 Jun 93, (Normas para a convocação para o Estágio Preparatório para Oficiais Temporários - EPOT) - (BE 26/93).

5) - Portaria Nº 122-DGP, de 28 Nov 86, (Normas para Gestão da Atividade de Administração de Pessoal), alterada pelas Portaria do DGP Nº 009, de 15 Mar 89, Nº 046, de 30 Ago 89, Nº 123, de 06 Ago 92 e Nº 065, de 20 Abr 93 - (BE Nº 24/87).

6) - Portaria Nº 024-DGP, de 09 Jul 96, (Aprova as Normas para a Regulamentação do Serviço Militar feminino, voluntário, a ser prestado por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias) - (BE Nº 29/96).

7) - Portaria Nº 043-DGP, de 26 Out 98, (Aprova as Normas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Técnico Temporário (STT) e revoga as Normas que regulavam a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST) e o Serviço Militar Feminino voluntário) (BE 45/98).

8) - Portaria Nº 048-DGP, de 29 Set 99, (Aprova as Normas Técnicas Nr 01/99-DSM - Oficiais Temporários - NT 01/99-DSM) - (BE Nº 41/99).

4. ALISTAMENTO

a. Calendário Geral

QUADRO CRONOLÓGICO DO ALISTAMENTO EM 2000 E SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR		
PRAZOS PARA AS CLASSES DE 1982		
PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
01 de janeiro a 30 de abril	Dentro do Prazo	Encaminhar à seleção de 2000
01 de maio a 30 de junho	Dentro do Prazo	Encaminhar à seleção de 2001
01 de julho a 30 de setembro	Fora do Prazo: Multas previstas no nº 1) do Art 176 do RLSM	
01 de outubro a 31 de dezembro	Fora do Prazo (Refratários): Multas previstas no Nº 1) e nº 2) do Art 176 do RLSM	Encaminhar à seleção de 2001
PRAZOS PARA AS CLASSES ANTERIORES (NÃO ALISTADOS)		
PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
01 de janeiro a 30 de abril	Refratário:	Encaminhar à seleção de 2000
01 de maio a 31 de dezembro	Multas previstas nos nº 1) e 2) do Art 178 do RLSM	Encaminhar à seleção de 2001
SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS DE CLASSES ANTERIORES, ALISTADOS E EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR		
PERÍODO DE COMPARECIMENTO A JSM OU ÓRGÃO ALISTADOR	SITUAÇÃO	DESTINO
01 Jan a 30 Abr	Refratário:	Vincular à Classe de 1982 e encaminhar à Seleção de 2000
01 Mai a 31 Dez	1) Multa prevista no Nº 2 do Art. 176 do RLSM (Faltar a Seleção pela 1ª vez) 2) Multas previstas no Nº 1 do Art. 178 do RLSM (Faltar a Seleção pela 2ª vez) 3) Multas previstas no Nº 2 do Art. 178 do RLSM (Cada uma das demais faltas à Seleção) OBS: As multas são cumulativas.	Vincular à Classe de 1983 e encaminhar à Seleção de 2001

b. Casos particulares de residentes em Municípios Não Tributários (MNT)

1) O conscrito de que trata o N° 1) do Art 105 do **RLSM**, que for voluntário, ou o da Classe convocada que manifestar o desejo de prestar o Serviço Militar inicial e aquele que não puder comprovar sua residência há mais de um ano no município, a contar do início da Seleção Geral da Classe, poderá:

a) ser encaminhado para alistamento no Município Tributário (**MT**) mais próximo, pertencente à mesma Circunscrição de Serviço Militar (**CSM**), desde que haja condições de deslocamento para o conscrito.

b) ser alistado no próprio município, adotando os mesmos procedimentos previstos para **JSM** de Município Tributário (**MT**). Neste caso, o conjunto **CAM/FAMCO/FAM** a ser utilizado para o alistamento do conscrito em questão, deverá ser fornecido pela **CSM** com jurisdição na área, mediante solicitação da **JSM** interessada, via Delegacia de Serviço Militar (**Del SM**) enquadrante. O mesmo conjunto deverá ser obtido por requisição da **CSM** à **JSM** de **MT** mais próxima. Os dados a serem preenchidos por ocasião do alistamento deverão ser os de **MT** que fornecem o conjunto **CAM/FAMCO/FAM**

2) O conscrito enquadrado no N° 1) do Art 105 do **RLSM** que, após alistado, mudar sua residência para **MT** e desejar servir, poderá ser alistado novamente no **MT** com o conjunto **CAM/FAMCO/FAM**, devendo a **CSM** de origem ser informada a respeito, para anulação do alistamento inicial.

3) O conscrito alistado em **MT** que transferir residência para **MNT** (em prazo inferior a um ano, referido ao início da Seleção Geral) e o convocado desligado pela segunda vez de Tiro-de-Guerra (**TG**) deverão ser encaminhados à Seleção na Comissão de Seleção Fixa (**CSF**) de **OMA** mais próxima de seu município de residência, devendo, nesse caso, ser emitido pela **CSM**, um **BAC-C** referente à tributação forçada, preenchendo-se os seguintes campos:

a) 043 - CS: N° da **CSF** de **OMA** mais próxima do **MNT**;

b) 044 - **CSM**: N° da **CSM** onde se localiza a **CSF** de **OMA**;

c) 045 - **JSM**: N° da **JSM** onde se localiza a **CSF** de **OMA**; e

d) 119 - **TRIBUTAÇÃO**: "0100".

c. Alistamento de conscrito residente em ZR de MT somente de TG

1) Será alistado com conjunto **CAM-FAM-TRAD**, devendo as Juntas de Serviço Militar (**JSM**) averiguar a veracidade da declaração do conscrito.

2) Deverá, de acordo com o Art 48 do **RLSM**, comparecer à seleção, devendo na ocasião, comprovar a sua residência.

3) As **JSM** deverão relacionar, durante o alistamento, os conscritos alistados conforme o N° 1) do presente item e entregar à Comissão de Seleção (**CS**), por ocasião do início dos trabalhos da mesma, uma relação desses conscritos.

d. Situação do Refratário

1) O brasileiro será considerado "**REFRATÁRIO**" por tantas vezes quantas sejam as suas faltas às anuais e sucessivas seleções, se residirem em Municípios Tributários e a partir do recebimento do **CAM (Parágrafo Único, do Art 178 e N° 1, do § 1°, do Art 112, do RLSM)**.

2) O refratário, após alistado e vinculado a uma outra classe pela 1ª vez, será considerado "**em dia com o Serviço Militar**" até a seleção da classe a que estiver vinculado.

3) O refratário, após alistado e vinculado a uma outra classe, que faltar à seleção da classe a que estiver vinculado não poderá fazer prova de que está "**em dia com o Serviço Militar**" até que tenha definida sua situação militar, mesmo que tenha efetuado o pagamento da multa prevista

no RLSM, correspondente àquela situação (**Portaria Ministerial N° 944, de 08 Mai 78 - BE 23/78 e Art 49, das IR 30-12**).

e. Multas para o alistamento fora do prazo

1) O convocado que não se alistar no prazo previsto para a sua classe (§ 1º do Art 41 do RLSM), mas o fizer de 1º de julho do mesmo ano até 30 de abril do ano seguinte incorrerá na multa mínima (Nº 1 do Art 176 do RLSM).

2) Os convocados da classe de **1982** alistados entre 1º de maio e 30 de junho de **2000** não pagarão multa, mas serão vinculados à classe seguinte. Os alistados após 30 de junho de **2000**, estarão sujeitos às multas previstas no RLSM, considerando a situação particular de cada um dos convocados.

f. Serviço Alternativo (Sv Altn) ao Serviço Militar obrigatório

Deverá ser o seguinte o procedimento do Secretário de **JSM**, por ocasião do alistamento, caso o conscrito se recuse a prestar o Serviço Militar inicial, optando pelo **Sv Altn**:

1) Em Municípios Não Tributários (**MNT**)

a) Os conscritos alistados em **MNT** que provarem lá residir há mais de um ano, referido ao início da Seleção Geral, serão dispensados da prestação do Serviço Militar inicial, não sendo, em consequência, o caso de opção pelo **Sv Altn**.

b) Os alistados em **MNT** que não conseguirem provar que lá residem há mais de um ano, referido ao início da Seleção Geral, serão alistados com o conjunto **CAM/FAMCO/FAM**, tendo anulado o alistamento feito com o conjunto **CAM/FAM** Tradicional. O procedimento do Secretário, caso o alistado opte pelo **Sv Altn**, será o mesmo previsto na letra b), Nº 2) a seguir, preconizado para os residentes em **MT**.

c) Para o alistado que, por convicção política, religiosa ou filosófica, devidamente comprovada, recusar o Serviço Militar obrigatório e também não aceitar as condições impostas pela Lei de Prestação do Serviço Alternativo (**LPSA**), deverá ser atendido, adotando-se os mesmos procedimentos previstos nas **letra b)** do **Nº 1)** da **letra d.** do **Nº 4.** destas ICC.

2) Em **MT**

a) Alistar o cidadão, utilizando o conjunto **CAM/FAMCO/FAM** ou **CAM/FAM/FAM** formulário contínuo.

b) Tendo o alistado manifestado o desejo de prestar o **Sv Altn**, o Secretário deverá:

(1) antes de entregar ao optante pelo Serviço Alternativo os modelos do **Requerimento de Vaga para a Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar obrigatório** e da **Declaração de Imperativo de Consciência**, ler para o interessado, em voz alta, o texto abaixo:

- O NÃO CUMPRIMENTO DO SV ALTN OU DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS OPTANTES POR ESTA MODALIDADE DE SERVIÇO IMPLICARÁ A SUSPENSÃO DE SEUS DIREITOS POLÍTICOS, O QUE SIGNIFICA QUE NÃO PODERÁ VOTAR, NEM SER CANDIDATO A QUALQUER CARGO ELETIVO.

- A DURAÇÃO DO SV ALTN É DE 18 MESES. PORTANTO, 6 MESES A MAIS DO QUE O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO.

- EM QUALQUER OCASIÃO, PODERÁ APRESENTAR UM REQUERIMENTO PARA O SERVIÇO MILITAR, PASSANDO A CONCORRER À PRIMEIRA SELEÇÃO GERAL QUE VIER A OCORRER. NESSE CASO, ESTARÁ DESISTINDO DEFINITIVAMENTE DE PRESTAR, NO FUTURO, O SERVIÇO ALTERNATIVO.

(2) Preencher o **Requerimento de Vaga para a Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar obrigatório**, de acordo com o modelo constante do ANEXO “B” ao RLPSA, a ser assinado pelo optante.

(3) Determinar ao alistando que preencha, a **Declaração de Imperativo de Consciência**, de acordo com o modelo constante do ANEXO “A” ao RLPSA. Caso o cidadão não possa expressar-se convenientemente por escrito, a declaração será feita “a rogo”, com o testemunho de dois funcionários da Prefeitura ou de munícipes perfeitamente identificados e localizáveis.

(4) Remeter à **RM**, pelos canais competentes, o requerimento citado no N° (2) anterior, acompanhado de uma cópia do **CAM**, autenticada na própria **JSM** e da **Declaração de Imperativo de Consciência** citada anteriormente no N° (3).

c) Caso o optante pelo Serviço Alternativo alegue ser arrimo, o Secretário da **JSM** preencherá o **Requerimento de Dispensa de Prestação do Serviço Alternativo**, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Avaliação. Esse requerimento, cujo modelo consta do ANEXO “J” ao RLPSA, deverá ser assinado pelo optante e remetido à **RM**, pelos canais competentes, juntamente com os documentos citados no N° (4) acima.

3) Recusa ao Serviço Militar obrigatório e ao Serviço Alternativo

Para o alistado que, por convicção política, religiosa ou filosófica, devidamente comprovada, recusar o Serviço Militar obrigatório e também não aceitar as condições impostas pela Lei de Prestação do Serviço Alternativo (**LPSA**), bem como pelo **RLSM** no que concerne ao compromisso previsto na cerimônia de entrega do **CDI (Art 217)**, para aqueles que se alistarem em

MNT, a RM determinará que seja confeccionado, preferencialmente datilografado, a **Declaração de Recusa ao Serviço Militar obrigatório** e ao **Serviço Alternativo**, conforme modelo preconizado no ANEXO “C” ao RLPSA. Nesta oportunidade, o CAM será devolvido ao alistado com a anotação correspondente à recusa e com revalidação para 2 (dois) anos.

g. Recomendações

1) O fluxo de FAMCO e Disquetes para o processamento de dados não deverá sofrer qualquer retenção em seu curso.

2) As RM deverão, mediante critérios próprios, instruir as CSM/JSM no sentido de que o comparecimento à Seleção Geral seja escalonado, a fim de não exceder às reais possibilidades de atendimento diário das CS. **Limitar o atendimento, a no máximo 100 conscritos por dia/CS, constituindo tantas CS quantas forem necessárias para o comparecimento do número ideal de conscrito.**

3) Uma conferência sistemática deverá ser realizada pela CSM, por meio do uso do índice parcial do cadastro, durante todo o período de alistamento, para permitir as correções das eventuais omissões de cadastramento nos Órgãos de processamento de dados por ocasião da remessa dos BAC-C. Esta providência é essencial para a correta emissão das Fichas de Seleção (FS) de todos os alistados em MT.

4) As **CSM** deverão tomar as providências necessárias para evitar o comparecimento às **CS** dos indivíduos notoriamente incapazes (Art 59 do **RLSM**), dos maiores de 30 (**trinta**) anos (Nº 3), § 2º, Art 93 do **RLSM**) e dos arrimos de família, de acordo com o § 8º, Art 105 do **RLSM**.

5) Os notoriamente incapazes e os maiores de 30 (trinta) anos serão alistados com o conjunto **CAM/FAM-TRAD**, e suas situações resolvidas pela **CSM**. Por ocasião da entrega do Certificado de Isenção (**CI**) ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (**CDI**), o **CAM** deverá ser recolhido.

5. TRIBUTAÇÃO

a. Tributação dos municípios e dispensa dos **IEMFDV** para o ano de **2001**: de acordo com os Anexos “**Q**”, “**R**” e “**S**”, destas ICC.

b. As **RM** deverão elaborar e encaminhar à **DSM** as respectivas propostas de tributação, que constarão das Instruções Complementares de Convocação para o ano de **2002 (ICC-2002)**, com entrada na **DSM** até **29** de maio de **2000** e encaminhar, na mesma época, uma cópia da referida proposta às **CSM** subordinadas, para que estas possam elaborar seus pedidos de gravação de Registro de Alistamento (**RA**) nos conjuntos **CAM/FAMCO/FAM** e **CAM/FAM** para as **JSM INFORMATIZADAS** dos **MT**.

c. Ao realizarem seus planejamentos para a tributação de municípios, as **RM** deverão considerar, além do prescrito nos Art 35, 36 e 37 do **RLSM**, que:

1) a quantidade de **MT** deverá ter em vista o atendimento das necessidades regionais de conscritos e a necessidade de economia;

2) poderão ser tributados, eventualmente, os municípios onde tenham sido verificadas tentativas de burla do Serviço Militar inicial;

3) é inconveniente a tributação de municípios, principalmente os que serão atendidos por Comissões de Seleção Volantes (**CSV**), cujo número de conscritos efetivamente aproveitados seja reduzido em relação ao custo da medida;

d. As **RM** deverão informar à **DSM**, por meio de ofício, até 05 Mai 2000, quais os **MT** onde as mesmas decidiram não realizar a Seleção Geral, **total ou parcial**, em **2000**, para a incorporação/matricula de **2001**. No ofício, deverão ser informados o número da **CSM/JSM**, o nome do município, o estado e a **CS**, bem como o percentual de cada município, no caso de dispensa parcial. Esse procedimento evitará a emissão das **FS** para os aludidos municípios. Em hipótese alguma deverá constar do **PRC** a relação de **MT** onde não haverá seleção.

e. As **RM** receberão, de acordo com o Calendário do **SERMIL**, uma via do Programa **SSM-980 (RELAÇÃO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO)**, para fins de atualização, de acordo com a nova proposta de tributação apresentada, devendo tal programa ser corrigido e restituído à **DSM** até **25 Set 2000**.

6. SELEÇÃO

- É a fase mais importante do recrutamento. Sua realização é encargo das Regiões Militares.

a. Quadro cronológico da Seleção em 2000

De acordo com o ANEXO "P" - Calendário Geral, destas Instruções.

b. Comissão de Seleção (CS)

1) **A SELEÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS É O PRIMEIRO PASSO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE OPERACIONALIDADE QUE DESEJAMOS PARA O NOSSO EXÉRCITO.**

2) As atividades a serem desenvolvidas nas CS terão importância fundamental para que se consiga o contingente-tipo adequado, particularmente no atual sistema de recrutamento pelo Processamento Automático de Dados (PAD).

3) As Comissões de Seleção deverão proceder de acordo com as Normas de Procedimentos das Comissões de Seleção (NPCS) e as Orientações Técnico-Normativas para a Seleção a serem expedidas pela DSM previstas no Calendário de Eventos da 3ª Seção.

c. Situação do Refratário (Fase de Seleção)

1) Será considerado refratário, além do previsto no Art 112 do RLSM, o conscrito oriundo de comunidade indígena possuidor do registro de emancipação que não comparecer à seleção da sua classe ou daquela a que for vinculado ou que, tendo-o feito, ausentar-se sem a ter completado (ver letra "F" da página 12, destas ICC).

2) As FS dos refratários deverão ser remetidas para a SSMR para fins de atualização de Cadastro, de acordo com as IP 04-OM.

d. Problemas Sociais (PS)

1) Será considerado PS o conscrito que:

a) não se caracterizando como arrimo de família, ajudar, de forma substancial, o sustento da família;

b) pertencer a família numerosa e de poucos recursos materiais; e

c) não se caracterizando como possuidor de incapacidade moral comprovada, apresentar indícios que revelem incompatibilidade para ingresso na Força.

2) O Presidente da CS deverá registrar e assinar, no verso da FS correspondente, a situação do conscrito considerado PS;

3) A condição de estudante universitário não caracteriza a situação de PS; e

4) O cidadão considerado PS pelo presidente da CS, será incluído no Excesso de Contingente e fará jus ao CDI plano.

e. Seleção Especial para os CPOR/NPOR

1) Os candidatos aos CPOR/NPOR somente serão encaminhados à Seleção Especial após julgados aptos na Seleção Geral. As RM regularão as datas de funcionamento das CSE para CPOR/NPOR, dentro dos períodos fixados no Anexo "P" das presentes Instruções. Desde que o município seja tributário também de CPOR/NPOR, deverão ser encaminhados à CSE para CPOR/NPOR os convocados julgados "Aptos A" na Seleção Geral, que sejam alunos de Cursos Superiores, ou, no mínimo, com o 2º grau completo (Portaria Nº 040/DGP, de 04 Ago 99 - BE 34, de 20 Ago 99).

2) O Exame de Aptidão Física deverá obedecer as prescrições da **Port Nº 19-DEP, de 20 Jul 92 (Instruções Reguladoras da Seleção Especial para os CPOR/NPOR)**.

3) O CONSCRITO DESLIGADO DE CPOR/NPOR, SEM DIREITO A REMATRÍCULA, SERÁ ENCAMINHADO À SELEÇÃO COMPLEMENTAR PARA O PRIMEIRO GRUPAMENTO A SER INCORPORADO EM OMA (Gpt “A” OU “B”), QUALQUER QUE TENHA SIDO O SEU TEMPO DE INSTRUÇÃO.

f. Seleção Especial para os MFDV

1) Concorrerão à seleção:

a) estudantes do último semestre dos cursos de Institutos de Ensino destinados à formação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (**IEMFDV**), tributários, oficiais ou reconhecidos, e os Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (**MFDV**) formados no 1º semestre de **2000** em **IEMFDV** tributários, portadores de **Certificado de Alistamento Militar e Certificado de Dispensa de Incorporação**;

b) os **MFDV** reservistas de 1ª ou 2ª Categoria, voluntários para a prestação do Estágio de Adaptação e Serviço (**EAS**) aceitos pela **RM**;

c) as mulheres que forem voluntárias desde que observadas as **NORMAS PARA A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR FEMININO, VOLUNTÁRIO, A SER PRESTADO POR MÉDICAS, FARMACÊUTICAS, DENTISTAS E VETERINÁRIAS**, aprovadas pela Port Nº 024-DGP, de 09 Jul 96.

2) As **RM** deverão restringir-se às suas disponibilidades de **MFDV** convocados. Entretanto, caso não disponham de elementos aptos na seleção em número suficiente para atender as necessidades referentes ao **EAS/2001**, deverão informar à **DSM**, no texto do ofício que remeter o **Mapa Controle de Seleção - MFDV**, as suas necessidades. Caberá à **DSM** o remanejamento dos convocados para suprir as **RM** deficitárias (ver letra “a” do item “2” do **ANEXO “P”**).

3) As **RM** deverão, desde que a quantidade de selecionados atenda a todas as necessidades da própria **RM** ou mesmo das outras **RM**, conceder o adiamento para o médico que comprovar aprovação em concurso para Residência ou Curso de Especialização. Tal medida visa a permitir um crescente aumento de profissionais qualificados ao processo seletivo, com reflexos na melhoria da qualidade do Serviço de Saúde.

4) A seleção e a distribuição de **MFDV** não serão realizadas pelo **PAD**.

5) Para a seleção dos **MFDV**, além das prescrições contidas nestas Instruções, deverão ser objeto de consideração especial as determinações contidas no Art 105 da Port Min Nº 950, de 14 Nov 97, (**IG 10-68**) e Port Min Nº 773, de 04 Dez 98.

g. Seleção Especial para o Serviço Técnico Temporário (STT)

1) A prestação do Serviço Técnico Temporário terá início com a realização do Estágio de Serviço Técnico (**EST**) e do Estágio Básico de Sargento Temporário (**EBST**), (Port Nº 043-DGP, de 26 Out 98) - (BE45/98).

2) Calendário: de acordo com o Anexo “P”, destas Instruções.

h. Seleção para a Tropa Pára-quedista

1) O recrutamento para a Brigada de Infantaria Pára-quedista (**Bda Inf Pqdt**) será realizado, em princípio, na área da 1ª **RM**. As 2ª **RM**, 4ª **RM** e 5ª **RM** ficam autorizadas a

aceitar voluntários para reforçar o citado recrutamento, se for o caso (**Port N° 70-EME, de 24 Out 77**, publicada no BE 52/77).

2) Os candidatos à **Bda Inf Pqdt** somente serão encaminhados à Seleção Especial após serem julgados aptos na Seleção Geral.

i. Seleção para os Órgãos de Formação de Reserva (OFR) dos Colégios Militares

1) A Seleção dos conscritos para os **OFR** dos Colégios Militares será feita nos próprios Estabelecimentos de Ensino (**EE**).

2) Os resultados da Seleção, da Matrícula e da conclusão do Curso deverão ser informados ao **SERMIL** através dos **BAC-C** previstos no Capítulo XII e na pag **X/9** (letra g) das Instruções Particulares N° 04 para as **OM (IP 04 - OM)**, edição de 1991.

j. Seleção para as Escolas de Instrução Militar (EsIM)

1) Calendário: de acordo com o Anexo “P”, destas Instruções

2) De acordo com o Título “3.” Cap “4.” da Port Min N° 570, de 05 Ago 97 - Instruções Complementares para o Funcionamento das Escolas de Instrução Militar (**EsIM**).

3) As RM deverão regular os procedimentos para que os resultados da Seleção, da Matrícula e Conclusão da **EsIM**, sejam informados ao **SERMIL** por meio de **BAC-C**, adotando-se os mesmos procedimentos preconizados para os **CFR** dos Colégios Militares, previstos no **Cap XII** e na **Pag X/9 (letra g)** das **IP 04-OM**, edição de 1991.

l. Seleção para os TG

1) Os convocados de **MT** somente de **TG** não farão a **BCEX** e o **IAP**.

2) Para os alistados em **ZR** de **MT** somente de **TG**, as **CS** deverão tomar as seguintes providências:

a) os que comprovarem a residência serão dispensados da inspeção de saúde e do restante da Seleção (N° “1”) do Art 105 do **RLSM**), sendo encaminhados à **JSM** para requerer o **CDI** plano;

b) os que não comprovarem a residência serão encaminhados à **JSM**, que anulará o **CAM Tradicional** e os alistarão com formulário específico de município tributário, mantendo, no segundo documento, a mesma data de alistamento contida no **CAM** anterior;

c) após o recebimento do **RA**, os convocados dirigir-se-ão normalmente às **CS** para o processo seletivo com **FAMSEL**;

d) os conscritos que não comparecerem às CS para comprovação de suas residências serão considerados “REFRATÁRIOS”;

e) após o término dos trabalhos da **CS**, o **ANEXO “P”** a esta **ICC**, deverá ser remetido à **JSM**, devidamente preenchido; e

f) os alistados até **30 Jun 2000** poderão comparecer à **CS** para, após a comprovação de residência em **ZR** há mais de um ano, referido ao início da Seleção Geral, receberem o **CDI** ainda em **2000**. A finalidade da presente medida é retirar da **JSM** a capacidade de julgar a dispensa dos que declararem residir em **ZR/MT** somente de **TG**, atribuição que não é de sua competência, bem como, não encaminhá-los, desnecessariamente, ao **PAD**.

m. Seleção para o Serviço Alternativo

De acordo com o Cap VIII do Título IV do Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo (**Port N° 2.681 - COSEMI, de 28 Jul 92**).

n. Seleção Complementar

1) É indispensável que a Seleção Complementar a que são submetidos os designados não seja desviada de suas finalidades precípuas. Estas finalidades são:

a) corrigir eventuais falhas ocorridas na Seleção Geral, no tocante à higidez e à capacidade moral dos conscritos; e

b) identificar os conscritos que, após a Seleção Geral, tenham:

- contraído doenças que os incapacitem para a prestação do Serviço Militar;

- adquirido a situação de “**Arrimo**”;

- se tornado “**Problema Social**”; e

- se tornado inconvenientes para a prestação do Serviço Militar.

2) Serão considerados inconvenientes para a prestação do Serviço Militar, a critério dos **Cmt RM**, devendo ser incluídos no excesso de contingente e fazendo jus ao **CDI**, os conscritos que possuam histórico de envolvimento em ocorrências policiais, devidamente registradas nas repartições competentes e que, embora não tenham resultado apurado através de inquérito ou processo criminal, contra-indiquem, por sua natureza, a sua incorporação.

3) Os que forem contra-indicados fisicamente deverão ser submetidos a inspeção nas Juntas de Inspeção de Saúde de Guarnição (**JIS-Gu**), para que o diagnóstico atribuído pela Junta de Inspeção de Saúde da **CS** (**JIS-CS**) seja confirmado ou alterado, se for o caso.

4) Os conscritos que forem considerados como Problema Social (**PS**), bem como, os que excederem às necessidades de incorporação das **OM**, considerando-se aí a majoração que lhes foi atribuída, deverão ser relacionados e encaminhados à **JSM** de vinculação, para recebimento do **CDI**.

5) Os conscritos de classes posteriores à convocada (**Voluntários**) não aproveitados pela **OM** não farão jus ao recebimento do **CDI**, devendo ser mandados retornar à seleção de sua

classe (**RLSM**, Art 127, 3). A **OM** deverá proceder de acordo com o N° 3) da página N° VIII/3, das **IP 04-OM**.

o. Voluntariado

1) As **RM** estão autorizadas a aceitar uma quantidade de voluntários que não exceda em 10% (dez por cento) do efetivo regional a ser alistado, sem considerar o efetivo das **EsIM**.

2) A caracterização do voluntariado está definida no § 4° do **Art 49** e no **Art 127** do **RLSM**.

3) A particularização da aceitação de voluntários, é normatizada pelo EME, pelo DGP e pelo DEP, na esfera de suas competências.

7. DISTRIBUIÇÃO DE CONSCRITOS

a. Boletim de Necessidades das OM em padrões (BolNec)

1) O **Bol Nec** é o documento básico para o atendimento das necessidades de incorporação/matricula das **OM** pelo **PAD**.

2) As instruções para o preenchimento dos **Bol Nec** estão contidas nas **IP 04 - OM**, edição de 1991.

3) É de fundamental importância que os **Bol Nec** sejam remetidos para os **CTA Ap** até **30 Out 2000**.

b. Processamento da Distribuição

1) Os Centros de Telemática de Área (CTA) são órgãos responsáveis pelo processamento da distribuição, que será realizada **em novembro/dezembro de 2000**.

2) Em **2000**, a distribuição será processada descentralizada, a cargo de cada **CTA Ap** e sob supervisão da **DSM**.

c. Percentuais de majoração

A fim de atender a eventuais faltas ou contra-indicações registradas na Seleção Complementar, a majoração dos conscritos designados será feita, automaticamente, pelo **PAD**, nas seguintes proporções:

- 1) 40% (**quarenta por cento**) para as Organizações Militares da Ativa (**OMA**);
 - 2) 60% (**sessenta por cento**) para os **CPOR/NPOR**; e
 - 3) 40% (**quarenta por cento**) para os **TG**.
- (Portaria N° 046/DGP, de 14 Set 99 – BE 39/99).

d. Representante da RM na distribuição

1) As **RM** deverão designar o Chefe da **SSMR** para acompanhar a distribuição dos convocados no **CTA Ap**, ficando em condição de tomar decisões quanto aos problemas surgidos durante o processamento, bem como, de prestar esclarecimentos sobre os **Bol Nec** das **OM** localizadas na área da Região. A **DSM** informará à **RM**, até 17 Nov 2000, a data em que seu representante deverá comparecer ao **CTA Ap** para acompanhar a distribuição.

2) A **DSM** adotará procedimentos a respeito, divulgando-os oportunamente.

e. Sistemática de avaliação e distribuição de convocados

A distribuição de convocados para as **OM** e todas as **RM** será realizada segundo os parâmetros da Sistemática de Avaliação, obedecendo a ordem de prioridade a seguir prescrita:

- 1ª fase - Grupo 1 - convocados com pré-qualificação imediata;
- 2ª fase - Grupo 2 - convocados com perfil geral completo;
- 3ª fase - Grupo 3 - convocados com perfil geral incompleto;
- 4ª fase - Grupo 4 - convocados com perfil parcial;
- 5ª fase - Grupo 5 - convocados com perfil nulo;
- 6ª fase - Majoração;
- 7ª fase - Excesso de Contingente.

f. Situação do refratário na designação

1) Será considerado "REFRATÁRIO" o conscrito julgado apto e designado para Incorporação/Matrícula, que não comparecer à Junta de Distribuição (**CS**) para tomar conhecimento da designação. Neste caso, deverá receber o tratamento prescrito na **Portaria Ministerial N° 944, de 08 Mai 78**, publicada no Boletim do Exército N° 23 (**BE N° 23**), de 09 Jun 78. Os **BAC-Esp N° 1** dos conscritos distribuídos para **OMA**, **TG** e **CPOR/NPOR** serão remetidos à **RM** pela **OM** para a qual o mesmo foi designado (ver letra "f" da página 12, destas ICC).

2) Os conscritos que estiverem incluídos no excesso de contingente não serão considerados refratários, devendo ser observado o prescrito no ofício N° 098-DSM/S3, Circular, de 14 Jul 97.

g. Alterações nas propostas de parâmetros para a distribuição

1) As **RM** deverão remeter à **DSM**, até **13 Out 2000**, um ofício confirmando ou alterando a proposta dos parâmetros para a distribuição, mencionada nos seus respectivos **PRC**.

2) A **DSM** remeterá, até **27 Out 2000**, ao **CTA Ap**, um documento confirmando as propostas das **RM** ou as alterando, caso necessário.

h. Necessidades regionais de MFDV para o EAS

1) As necessidades de **MFDV** para o **EAS** serão calculados baseadas nos claros existentes nos **QDOT** das **OM** e **OMS**, informados a **DSM** por meio do mapa constante do **Anexo "G"**.

2) A **DSM** expedirá Normas específicas, regulando a transferência de **MFDV** para suprir necessidades de outras **RM**, se for o caso.

3) Após a incorporação dos **MFDV**, as **RM** deverão remeter à **DSM** o mapa constante do **ANEXO "N"**.

4) Os benefícios devidos ao Aspirante-a-Oficial da Reserva de 2ª Classe (**Asp Of R/2**) convocado para a prestação do **EAS** são os previstos na orientação publicada no Boletim do **DGP** N° 105, de 09 de setembro de 1994, página N° 1.870.

i. Distribuição dos convocados selecionados pelas CSE de MFDV

1) A distribuição desses convocados não será realizada pelo **PAD**.

2) Ao término da distribuição, as **RM** deverão elaborar e remeter aos **CTA Ap** os **BAC-C** referentes a todos os **MFDV**, que apresentaram documentos de situação militar com **RA**. Para tal, deverão ser observadas as instruções remetidas às **RM** com o **Ofício N° 721-DSM/S3.2-Circular, de 06 Jul 99**, aos Comandantes de Regiões Militares. Esta providência permitirá a regularização da situação dos convocados perante o cadastro do Sistema.

8. INCORPORAÇÃO OU MATRÍCULA

a. Cronologia das atividades de Serviço Militar em 2001

De acordo com o **Anexo "P"** - Calendário Geral.

b. Designação

1) Somente poderão ser incorporados ou matriculados os conscritos designados pelo **PAD** para as **OMA** e **OFR** constantes dos **Relatórios de Designação e Distribuição**. Deverá ser

buscada, da mesma maneira, a obediência ao padrão indicado na Ficha Cadastro (FC) de cada conscrito.

2) Para os conscritos designados, que por qualquer motivo, recusarem-se a assinar o **Relatório de Designação e Distribuição**, deverá ser lavrado um "**Termo de Conhecimento da Designação**", assinado pelo Presidente da CS e por duas testemunhas. Esse documento será encaminhado a OM para a qual o conscrito foi designado a fim de que seja anexado ao processo de insubmissão, caso o mesmo venha a faltar à incorporação/matricula.

3) Por ocasião da assinatura da listagem da designação, os integrantes da Comissão para isto nomeados deverão instruir os conscritos de modo a evitar-se que aqueles que tenham tido sua situação alterada, entre o término da seleção e da designação, incorram em infrações passíveis de serem evitada (adiamento por motivos diversos, arrimos de famílias, etc).

c. Insubmissos

1) Será considerado "**Insubmisso**" o conscrito que tomar conhecimento da designação (apondo sua assinatura no **Relatório de Designação e Distribuição**) e faltar à incorporação ou matrícula, não se apresentando até as "**24:00h**" do dia para isso determinado (Art 75, § 3 do **RLSM**).

2) Para efeito de aplicação da legislação especial a que se refere o **Art 81 do RLSM** e para aplicação específica nos processos de insubmissão, o Insubmisso, que se apresentar ou for capturado, deverá ficar detido a partir da data de apresentação ou captura, tendo direito ao quartel por menagem e sendo mandado à inspeção de saúde, para fins de justiça, ficando numa das seguintes situações:

a) Se julgado apto, deverá ser incorporado a contar da data de apresentação ou captura;

b) Se apresentar condições de incapacidade previstas para os conscritos em geral, incluídos nos Grupos B1, B2 ou C, será considerado incapaz definitivamente, sendo dispensado da incorporação, ficando, em consequência, dispensado do processo e da inclusão (**Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 08 Abr 83, dado na Apelação N° 43.624-5**).

3) O Comandante que receber conscrito declarado como insubmisso deverá, concomitantemente com as providências de inspeção de saúde, determinar uma rigorosa investigação nos papéis que documentaram a vida do conscrito. Essa instrução decorre da constatação de que a maioria dos cidadãos assim considerados, os são por erros administrativos – principalmente de erros na incorreta interpretação dos registros marcados nos Certificados de Alistamento Militar (CAM) - por carimbos.

d. Adiamento de Incorporação

1) O MFDV convocado para prestação do EAS, que apresentar, até 15 (**quinze**) dias antes da data de incorporação, declaração do Instituto de Ensino ou Organização de Saúde de que foi aprovado no concurso ou que está cursando Residência Médica, ou comprovar que está frequentando curso de pós-graduação ou similar, reconhecido pelo **Conselho Federal de Educação**, poderá, desde que a disponibilidade de MFDV exceda às necessidades das OM e a critério dos **Cmt RM**, obter adiamento de incorporação por prazo correspondente aos citados cursos. Ao término do adiamento concedido, terá prioridade para incorporação.

2) O cidadão da classe convocada para o Serviço Militar inicial que comprovar, até 15 (**quinze**) dias antes da data de incorporação, que foi aprovado, matriculado ou que está cursando em uma Escola Técnica ou similar, reconhecida pelo **Conselho Federal de Educação**, poderá, a critério dos Comandantes de RM, obter adiamento de incorporação, por prazo correspondente ao do curso citado. Ao término do adiamento concedido, terá prioridade para incorporação.

3) Prazos para a concessão de adiamento de incorporação

De acordo com o **Anexo "A"** - destas ICC.

4) Documentos exigidos

a) Para os casos previstos no Art 98, N° 1), letras a) e b) do **RLSM**:

(1) atestado do Instituto de Ensino (**IE**), oficial ou reconhecido, comprovante do grau de escolaridade mínima, que adicionado ao tempo de adiamento requerido permita satisfazer as condições de matrícula;

(2) declaração de que é candidato a matrícula em Escola de Formação de Oficiais da Ativa ou Escola, Centro ou Curso de Formação de Oficiais da Reserva.

b) Para os casos previstos no Art 98, N° 1), letra c) do **RLSM**:

(1) certidão do **IE** que comprove ter sido aprovado na 2ª série do 2º grau; e

(2) declaração de que é candidato a matrícula em **IEMFDV**.

c) Para os casos previstos no Art 98, N° 2), letras a) e c) do **RLSM**:

- apresentação de certidão expedida pelo **IE** que comprove estar matriculado.

5) Os “**Refratários**” não poderão obter adiamento de incorporação com o fim de se candidatarem a matrícula nas Escolas, Centros, Cursos e Institutos previstos no N° 1) do Art 98 do **RLSM**. (**RLSM, Art 99**)

6) Os conscritos que tenham obtido adiamento de incorporação ou matrícula, alistados até **31 Dez 99**, que desistirem do adiamento e forem mandados comparecer à Seleção de **2000**, concorrerão à Distribuição no mesmo ano da Seleção.

7) Aos alistados no período de **01 Jan a 30 Abr 2000**, que tenham obtido adiamento de incorporação/matricula e que porventura compareçam à Seleção, será vedado participar desta fase do recrutamento.

e. Incorporação de atletas

Os convocados apresentados para a seleção nas Guarnições do **Rio de Janeiro-RJ**, **Niterói-RJ** e **São Gonçalo-RJ** julgados aptos e que tenham obtido índice significativo em competições esportivas civis, de nível nacional ou internacional, serão incorporados no Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João-RJ (**CCFEx/FSJ**), **Rio de Janeiro-RJ**, além do efetivo da **OM**, até o limite de claros da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército (**Port N° 66-EME-Res, de 08 Set 77**). A **1ª RM** deverá informar à **DSM**, até **20 Out 2000**, através de ofício, o **RA**, nome, **classe** e número das **CS** destes conscritos, que terão “**DESIGNAÇÃO FORÇADA**” para o **CCFEx/FSJ**. Por sua vez a **DSM** informará ao **2º CTA** sobre o assunto até **10 Nov 2000**.

f. Incorporado/Matriculado possuidor do Título de Eleitor

1) Os Títulos de Eleitor dos conscritos incorporados não poderão ser recolhidos, tendo em vista o prescrito no parágrafo único do Art 91 da Lei Nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Estabelece normas para as eleições).

2) Anualmente os órgãos detentores dos Títulos aqui referidos deverão num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Incorporação ou Matrícula, encaminhar às respectivas Zonas Eleitorais organizadas por Seção Eleitoral as relações dos militares, que deixarão de votar por estarem enquadrados na restrição prevista no Parágrafo 2º do Art 14 da Constituição Federal, conforme entendimento do TSE, prolatado em Seção de 03 Nov 89, informado através do Telex Nº 3.927, de 04 Nov 89, em resposta à Consulta formulada pelo Ministério do Exército, e ofício Nº 1.577/SJ, de 28 Jun 95 e Nº 2.643, de 26 Set 95, ambos, do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

g. Mapa Controle da Incorporação/ Matrícula

1) Visando a obtenção, no mais curto prazo, de dados precisos, as **RM** deverão preencher e remeter à **DSM**, até 20 (vinte) dias após o evento o mapa constante do **ANEXO "O"** destas ICC.

2) Qualquer interrupção do Serviço Militar inicial deverá ser **comunicado à Região Militar, que ficará em condições de informar ao DGP, por intermédio da DSM, o total por OM e por RM, bem como os motivos da interrupção.**

h. Incorporação de conscritos incluídos no Grande Excesso

1) As RM estão autorizadas, em caráter excepcional, a incorporar conscritos incluídos no “Grande Excesso”, devendo para tal, ser observado o prescrito no ofício N° 442-DSM-S3.2, **Circular, de 17 Mai 99, aos Comandantes de Regiões Militares.**

2) Não deverá ser ultrapassado, dentro de cada **OM**, o limite máximo de 5% do efetivo a ser incorporado.

9. VIDA MILITAR

a. A vida militar dos conscritos é atualizada no **SERMIL** através da emissão dos **BAC-Esp N° 1, 2, 3 e 4** e do **BAC-C** que corrige ou modifica qualquer dado sobre o convocado, exceto o **RA** e ainda, através do Boletim de Alteração de Cadastro - Transferência (**BAC-T**).

b. Para que o **SERMIL** possa manter seu cadastro atualizado, os usuários deverão atentar para as datas constantes do Calendário de Remessa de **BAC (ANEXO "I")**.

c. Nos **CPOR/NPOR** e **TG**, os **BAC - Esp N° 2** deverão ser remetidos juntamente com o **BAC-Esp N° 4** em lotes distintos (**Pag VIII/5 das IP 04-OM**).

d. Todos os CTA consolidarão os dados das RM que apoiam, e o 3° CTA, além disto, consolidará os dados a nível nacional.

10. CERTIFICADOS

a. Certificados de Reservista de 1ª e 2ª Categorias

Os itens “**Profissão**” e “**Residência**”, constantes do verso dos Certificados de Reservista de 1ª e 2ª Categorias, devem ser preenchidos a lápis.

b. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)

1) Modelo do CDI

Continua em vigor o modelo de **CDI**, adotado pelo Exército desde **01 Jan 81** com as características e detalhes especificados no **Dec N° 85.336, de 10 Nov 80**, publicado no **BE N° 51, de 19 Dez 80 (Separata N° 1)**.

2) Entrega do CDI

a) A entrega do **CDI** tem elevado alcance social e não deverá ser postergada. A cerimônia de entrega deverá ser solene, de acordo com os Art 107 (§ 6º) e 217 do **RLSM**.

b) As **CS** não farão entrega de **CDI**. Os convocados que não forem aproveitados na fase de seleção deverão ser mandados à **JSM** para requerimento do referido **CDI**, nos seguintes casos:

(1) arrimos de família (N° "6") do Art 105 do **RLSM**);

(2) julgados inaptos para o Serviço Militar de acordo com os resultados do **TSI (Código "K")**;

(3) considerados **PS**;

(4) julgados **Incapazes “B1” e “B2”** em inspeção de saúde;

(5) operários, funcionários ou empregados de estabelecimentos ou empresas industriais de interesse militar (N° “5”) do Art 105 do **RLSM**).

c) As **JSM** farão a entrega de **CDI** conforme a seguinte previsão:

(1) **CDI** Plano ou Informatizado

(a) para os conscritos constantes da **letra “b)”** anterior, no mais curto prazo, durante o período de seleção e até 30 (trinta) dias após a sua conclusão;

(b) para os conscritos designados para incorporação/matricula, incluídos no excesso de contingente proveniente da majoração, até 30 (**trinta**) dias após a ocorrência do evento. Esses conscritos deverão ser relacionados e liberados pelos **OFR e OMA** para os quais haviam sido designados e encaminhados às respectivas **JSM**, acompanhados das relações correspondentes para recebimento do **CDI**;

(c) para os conscritos residentes em **MNT**, (Nº 1), Art 105 do **RLSM**), deverão ser entregues no mais curto prazo possível, a partir do alistamento.

(d) para os conscritos residentes em **ZR** de município tributário somente de **TG**, que comparecerem à Seleção para comprovar sua residência há mais de 01 (**um**) ano nessa **ZR**, referido ao início da seleção em **2000** no mais curto prazo possível durante a seleção e até 30 (trinta) dias após a sua conclusão em função das informações constantes das relações preenchidas pelas **CS**, conforme previsto na **letra “f)”** do Nº “2)” da **letra “l.”** do **item “6.”** das presentes Instruções.

(2) **CDI** emitido por computador ou informatizado

(a) Para os conscritos incluídos no excesso de contingente nas relações emitidas pelo **PAD**, após a distribuição. Esses conscritos serão liberados pelas **CS** na época do conhecimento da designação e encaminhados escalonadamente às **JSM** para o recebimento do **CDI** emitido por computador, no mais curto prazo possível.

(b) Para os conscritos residentes em Municípios Tributários (**MT**) dispensados da Seleção Geral para o Serviço Militar Inicial pelos Comandos Regionais (Nº “2)” do Art 105 do **RLSM**), bem como, para os residentes em Municípios Tributários (**MT**) que foram pré-dispensados pelo Nº final do RA, no mais curto prazo a partir de **31 Jul 2000**. Farão jus todos os conscritos alistados até **30 Abr 2000** e residentes nesses municípios há mais de 01 (**um**) ano, referido ao início da seleção de **2000**, inclusive os de classes anteriores que regularizarem suas situações, de acordo com os Nº “1)” e “2)” dos Art 176 e Art 178 do **RLSM**;

(3) **Anotações no CDI**

Nos **CDI** serão feitas à máquina as anotações, que se seguem relativas ao **“motivo”**, usando a expressão entre aspas para cada caso:

(a) para os casos previstos nos Nº **1), 2)** ou **3)** do § 2º do **Art 93** e Nº **1), 2)** ou **6)** do **Art 105** do **RLSM**, bem como, nos de insuficiência nos testes psicológicos, considerado como problema social e se tornado inconveniente para a prestação do Serviço Militar inicial: “por ter sido incluído no excesso de contingente”;

(b) para os casos previstos no **RLSM** Art 105 Nº 5: “**por ser operário (funcionário, empregado) de empresa (estabelecimento) industrial (de transporte, de comunicações) relacionado(a) com a Segurança Nacional**”. Neste caso, o **CDI** consignará a situação especial;

(c) para os casos previstos no **RLSM**, Art 98, 2), letra a): “**por ser sacerdote ou ministro de tal religião**”; e

(d) para os que forem condenados por sentença irrecorrível, resultante de prática de crime comum de caráter culposo: “**por estar compreendido no Regulamento da LSM, artigo cento e quarenta, número quatro**”.

c. Certificado de Isenção (CI)

1) Modelo do CI

a) A partir de **01 Jan 92** o Exército passou a adotar um novo modelo de Certificado de Isenção (CI). Essa adoção vem sendo gradativa e em função do consumo dos estoques do modelo antigo.

b) Características e detalhes do novo documento:

(1) preenchimento à máquina ou através de computador;

(2) dimensões de impressão (**9,2 cm X 6,0 cm**) idênticas às de uma carteira de identidade, facilitando o porte e a conservação pela proteção de envelope plástico;

(3) existência de fotografia e impressão digital, validando o documento; e

(4) dispositivos de segurança:

(a) Selo Nacional em relevo sobre a fotografia e certificado, para evitar troca de foto;

(b) contra falsificações - produzido na frente com "**fundo numismático**", em "**off-set**" com duas cores para composição de um fundo antifoto selecionável;

(c) contra adulterações - constantes da frente com "**impressões anti-raspagem**" e "**fundo químico invisível**" que revela o alerta "**ADULTERADO**" quando submetido a irradiadores de base clorídrica; e

(5) papel nobre de fabricação nacional de primeira qualidade de **90 g/m2**.

2) Entrega do CI

Os CI serão entregues pelas JSM para os casos de cidadão notoriamente incapaz e pelas CS nos seguintes casos:

a) Incapacidade física ou mental definitiva (**Incapaz "C"** - N° 1 do Art 109 do RLSM);

b) Incapacidade moral (**Incapaz "H"** - N° 2 do Art 109 do RLSM).

3) Anotações no CI

Serão feitas nos CI à máquina as anotações, que se seguem relativas ao "**motivo**", usando a expressão entre aspas para cada caso:

a) quando licenciado ex-officio a bem da disciplina: "**por estar compreendido na letra c) do § 3º do Art 121 do Estatuto dos Militares**";

b) quando excluído a bem da disciplina: "**por estar compreendido no Art 125 do Estatuto dos Militares**";

c) quando julgado "**INCAPAZ**" definitivamente, física ou mentalmente, inclusive o caso do notoriamente incapaz: "**por estar compreendido no Regulamento da LSM, Art 165, § 2º, N° 1 ou 2**" (conforme o caso) e

d) quando houver incompatibilidade moral para integrar as Forças Armadas, comprovada quando da seleção: "**por estar compreendido no Regulamento da LSM, Art 165, § 3º, N° 1 ou 2**" (conforme o caso).

d. Certidão de Situação Militar

- De acordo com o modelo ANEXO "K".

e. Entrega de Certificados

- De acordo com o ANEXO "J" - Quadro Resumo da Entrega de Certificados.

11. PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC)

a. As **RM** deverão elaborar seus **PRC** com base nas prescrições baixadas no **PGC** e nestas Instruções.

b. A data limite para a entrada do **PRC** nos diferentes destinos é **31 Mar 2000**.

c. As **RM** remeterão exemplares de seus respectivos **PRC** ao **Ministério da Defesa (Min Def)** - por intermédio de sua **Divisão de Serviço Militar (DISEMI)**, ao Estado-Maior do Exército (**EME**), a Diretoria de Serviço Militar (**DSM**), as demais **RM**, ao Centro de Telemática de Área de Apoio (**CTA Ap**), ao Centro de Estudos de Pessoal (**CEP**), ao Distrito Naval (**DN**) e ao Comando Aéreo Regional (**COMAR**) situados em suas respectivas áreas.

d. O primeiro Anexo constante do **PRC** deverá ter o título "**Informações ao CTA Ap**" e será destinado à comunicação das medidas a serem adotadas por aquele Centro, por ocasião da distribuição informando entre outros assuntos o seguinte:

1) As **CS/JSM** que deverão recompletar as **CS** deficitárias, se for o caso.

2) Os limites referentes aos parâmetros abaixo para os convocados destinados às **OM** tipo **PE/BG**, os quais deverão ser observados por ocasião da distribuição:

- Altura mínima: 1,70m;

- Escolaridade mínima: 18 (8ª Série do 1º Grau); e

- Tipo-físico mínimo: "B".

No caso de falta de convocados com os requisitos mínimos exigidos para atender as necessidades de distribuição para as citadas **OM**, a **DSM** deverá ser informada para que os limites acima estabelecidos sejam alterados.

e. A distribuição normal realizada pelo Sistema prevê a seguinte ordem de atendimento:

1) **CPOR/NPOR**

- Convocados indicados pelo **Código "1"** na primeira quadrícula do **Campo 074-SELEÇÃO ESPECIAL** das **FS/FAMSEL** e aprovados na Seleção Especial para os **CPOR/NPOR**.

2) **Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt)**

- Voluntários das **1ª, 2ª, 4ª e 5ª RM** indicados pelo **Código "2"** na primeira quadrícula do **Campo 074-SELEÇÃO ESPECIAL** das **FS/FAMSEL** e aprovados na Seleção Especial.

3) **OM** Tipo **PE/BG** e o **1º RCGd** - Brasília-DF.

- Convocados aptos para a distribuição e que atendam aos índices mínimos citados no N° “2)” da letra “d” do N° 11. anterior.

4) TG

- Convocados residentes em zona urbana, das JSM bitributárias de OMA e TG e das JSM tributárias exclusivamente de TG, aptos para a distribuição.

f. Cabe lembrar que as OM para efeito de recebimento de convocados, devem ficar vinculadas a uma ou mais CS e não diretamente a uma ou mais JSM da CS. Assim deve ser prevista a distribuição por CS e não por JSM.

g. Tabela de Vinculação das CS-JSM-OM e Previsão da Seleção em 2000 (ANEXO “L”).

h. Tabela de Distribuição por CS (ANEXO “M”).

12. INFORMAÇÕES AOS CENTROS DE TELEMÁTICA DE ÁREA (CTA)

a. Os CTA não deverão efetuar qualquer alteração da sistemática em vigor sem ordem expressa da DSM.

b. O conscrito de classe posterior à convocada (**voluntário**) residente em MT, que for julgado incapaz temporariamente (“B1” ou “B2”) em inspeção de saúde, arrimo de família, problema social, ou inapto no TSI (**Incapaz "K"**), ou que julgado apto não seja aproveitado na distribuição, não será colocado no excesso de contingente, pois concorrerá à seleção de sua classe (§ 3º do Art 127 do RLSM), sendo-lhe emitida oportunamente nova FS.

c. Para a distribuição dos convocados que concorrerão à matrícula nos CPOR/NPOR deverá ser observada a seguinte prioridade:

- 1) Universitários (escolaridade de 30 a 40);
- 2) 2º Grau Completo (escolaridade igual a 20) e
- 3) 3ª e 4ª Séries do 2º Grau (escolaridade 23 ou 24).

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Delegação de Competência

- Os **Comandantes de Região Militar** poderão delegar:

1) aos **Ch CSM, Pres CS e Cmt OM** a solução dos processos de arrimo, devendo a **RM** regular o procedimento a adotar em seus **PRC** quanto aos processos apresentados durante a seleção.

2) aos **Ch CSM** - a solução dos pedidos de adiamento de incorporação.

b. Arrimos

1) Serão considerados “**Arrimos de Família**” os convocados enquadrados no § 8º do Art 105 do RLSM os quais deverão de acordo com o § 10º do Art 105 do RLSM, requerer sua dispensa aos **Cmt RM**, conforme abaixo:

a) Durante a fase do alistamento:

- Os requerimentos deverão dar entrada nas **JSM**, nas **Del SM** ou nas **CSM**.

b) Durante a Seleção Geral:

- Os requerimentos serão apresentados nas **JSM**, nas **Del SM**, nas **CSM** ou nas próprias **CS**.

c) Durante a Seleção Complementar.

- Neste caso os requerimentos darão entrada na própria **OM** para a qual o conscrito tenha sido designado.

2) Os documentos utilizados para comprovação da situação de arrimo são:

a) carteira de trabalho devidamente escriturada;

b) atestado de óbito, quando for o caso;

c) atestado médico, quando for o caso;

d) atestado do empregador, declarando a atividade exercida, tempo de serviço no emprego e salário recebido, desde que não possua carteira profissional assinada;

e) declaração de arrimo assinada por duas testemunhas idôneas, que não sejam parentes do requerente, com o endereço, local de trabalho e confirmação da situação alegada;

f) outros documentos julgados necessários.

3) O Presidente da CS deverá registrar e assinar no verso da FS a situação dos conscritos considerados arrimos.

4) Por ocasião da Seleção Complementar, o Comandante (**Cmt**), Chefe (**Ch**) ou Diretor (**Dirt**) deverá publicar em Boletim Interno (**BI**) da **OM** a situação do conscrito considerado arrimo, independentemente da emissão do **BAC-C** para atualização do Cadastro Regional.

c. Inclusão no Excesso de Contingente

1) Pelo **Cmt RM**

Quando o **Cmt RM** julgar desaconselhável a incorporação ou matrícula de determinado conscrito, deverá determinar a remessa de um **BAC-C**, ao final da Seleção, contendo o **RA**, **Campo 071** preenchido com o **Código "3"**, ao **CTA Ap** de sua **RM**. Esse procedimento só é válido para os conscritos, que tendo comparecido à Seleção, hajam sido considerados aptos sem restrição. O referido **BAC-C** deverá ser assinado pelo **Ch SSMR** e remetido ao **CTA Ap**, juntamente com os últimos documentos da Seleção, até **10 Nov 2000**.

2) Pelo Diretor de Serviço Militar (**Dirt SM**)

Quando a incorporação ou matrícula de conscritos for julgada desaconselhável, o **Dirt SM** determinará a remessa de um **BAC-C**, contendo o **RA** e tendo o **Campo 071** preenchido devidamente com o **Código "4"**, ao **CTA Ap** onde residem os mesmos, até **10 Nov 2000**. Este procedimento será executado ao final do período destinado à realização da Seleção Geral e será válido para os casos semelhantes ao tratado no item anterior.

d. Designação Forçada de Conscritos

1) Visando ao atendimento de casos excepcionais e no estrito interesse da Força, os **Cmt RM** poderão solicitar a designação de conscritos para determinadas **OM**. Tal solicitação deverá ser feita ao **Sr Ch** do **DGP**, através da **DSM**, até o dia **20 Out 2000**. A **DSM**, após autorizada, remeterá ao **CTA Ap** até **10 Nov 2000**.

2) Com o objetivo de evitar-se prejuízos ao acompanhamento do Sistema do Serviço Militar inicial, realizado de forma sistemática pelo Centro de Estudos de Pessoal, a designação do que trata o numero anterior, fica limitada, no máximo, a 10 (dez) conscritos. (Ofício N° 1184-DSM/S3.2-CIRCULAR-URGENTE - de 04 de novembro de 1999 aos Sr Comandantes de REGIÕES MILITARES).

3) Este mesmo procedimento poderá ser adotado para a incorporação de refratários.

e. Dispensados do Serviço Militar inicial (Anotação no CAM)

Quando o documento definitivo de situação militar não puder ser entregue ao conscrito de imediato e por motivo imperioso, deverá ser carimbada no verso do **CAM** a seguinte anotação:

"Liberado da prestação do Serviço Militar inicial, aguardando o Certificado definitivo".

f. Maiores de 30 (trinta) anos

1) Para fins de regularização de sua situação militar, o cidadão é considerado maior de 30 (**trinta**) anos a partir de **01 de janeiro** do ano em que completar esta idade.

2) Aqueles que, após o dia 1º de maio do ano em que completarem 28 (vinte e oito) anos de idade, terão o mesmo tratamento previsto para os maiores de 30 (trinta) anos.

g. Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR)

1) Considerando que o propósito maior do EXAR é a atualização dos dados cadastrais da reserva na “disponibilidade”, visando a agilizar uma possível mobilização por parte da Força, torna-se necessária a implementação de soluções que maximizem os índices de apresentação nesses exercícios. Para tal, em concordância ao previsto nos N° 10) do Art 27, Art 201 e 202 do RLSM, é recomendado que haja uma ampla divulgação nas RM sobre a obrigatoriedade de todos os OSM e, se possível de todas as OM receberem os Oficiais e Praças integrantes da reserva na “disponibilidade” que, por qualquer motivo, estejam impedidos de se apresentarem durante o EXAR na OM a que estiverem vinculados.

2) Para serem alcançados índices expressivos na apresentação, a DSM elabora anualmente as **Instruções para as Comemorações do Dia do Reservista** concitando-os ao comparecimento nos locais de apresentação, através de intensa campanha publicitária de âmbito nacional.

h. Calendário de eventos do SERMIL

- Tão logo aprovadas estas Instruções, a Diretoria de Serviço Militar elaborará e expedirá um calendário com os principais eventos de funcionamento do Sistema de Serviço Militar.

Anexos: A – Relação de Conscritos alistados em ZR de MT somente de G

B - Mapa Controle de Alistamentos (MT e MNT)

C - Mapa Controle de Seleção (OMA, TG e Sv Altn)

D - Mapa Controle de Seleção (CPOR/NPOR)

E - Mapa Controle de Seleção (MFDV)

F - Controle do Material do SERMIL Distribuído para as RM (Mapa Nr 1)

- Controle de Material de Consumo Padronizado para o SERMIL e Distribuído pela DSM (Mapa Nr 2)

G - Mapa das Necessidades das RM para convocação de MFDV para à Prestação do EAS e Nivelamento do Quadro de Saúde, em 2001

H - Certidão de Situação Militar

I - Calendário de Remessa de Boletins de Alteração de Cadastro (BAC)

J - Quadro-Resumo da Entrega de Certificados Militares

L - Tabela de Vinculação das CS-JSM-OM e Previsão da Seleção em 2000

M - Tabela de Distribuição por CS

N - Mapa de Incorporação de MFDV

O - Mapa Controle de Incorporação/Matrícula

P - Datas e prazos diversos para Atividades de Recrutamento

Q - Tributação de Municípios

R - Relação de CPOR/NPOR e dos MT correspondentes

S - Relação dos Institutos de Ensino, Oficiais ou Reconhecidos, destinados à formação de MFDV (IEMFDV) Dispensados de Tributação em 2001

ANEXO "A" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO

**PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)
RELAÇÃO DE CONSCRITOS ALISTADOS EM ZR DE MT SOMENTE DE TG**

CSM _____

JSM _____

CS _____

Nº DE ORDEM	DATA DO ALISTAMENTO	NOME DO CONSCRITO	RESIDENTE A MAIS DE UM ANO EM ZR MT/TG		DATA DE NASCIMENTO	DATA DE APRESENTAÇÃO	REFRATÁRIO	
			SIM	NÃO			SIM	NÃO

Local e data

Presidentes da CS

**ANEXO "B" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)
MAPA CONTROLE DE ALISTAMENTOS**

ESCOLA- RIDADE	COMPARE - CERAM À SELEÇÃO	APTOS “A”		INCAPAZES			INAPTO NO TSI “K”		INCAPA Z MORAL “H”	ADIAMENT O DE INCRP	DISPENSA DE INCRP	ARRIMO S	PROB SOCIAL	OUTROS CASOS	APTO DISP		TOTAL		TOTAL		
				B1	B2	C	EXAME MÉDICO OU ISENTO								DE DISP E ISENTOS		APTOS A DISTR				
(1)	(2)	(3)		(4)	(5)	(6)	(7)		(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)		(15)		(16)		
NÍVEL	QUANT	QUANT	%	QUANT	QUAN T	QUAN T	QUANT	%	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUAN T	%	QUAN T	%	QUANT	%	
30																					
40																					
39																					
38																					
37																					
36																					
35																					
34																					
33																					
32																					
31																					
20																					
24																					
23																					
22																					
21																					
10																					
18																					
17																					
16																					
15																					
14																					
13																					
12																					
11																					
01																					
00																					
TOTAL																					

Ch SSMR

PREENCHIMENTO DO ANEXO “C”

1. INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

a. Demonstrativo das incapacidades

Acuidade Visual.....(Quantidade)

Acuidade Auditiva..... “

Dentes..... “

b. Necessidade Total da **RM** (sem majoração)..... “

c. Total de conscritos mandados à **CSE** de **CPOR/NPOR**..... “

d. Total de **FAMSEL** abertas na **CS**..... “

e. Total de **BCE**x aplicadas..... “

2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO MAPA DA SELEÇÃO

a. Os **Mapas para Controle da Seleção de OMA, TG e Sv Altn** deverão ser remetidos à **DSM**, ao término da Seleção, separadamente.

b. As **CS** deverão remeter às **SSMR** o Mapa de Seleção constante das **NPCS**. Tais mapas conterão os dados necessários ao preenchimento deste.

c. Os conscritos que interromperem a seleção não deverão constar de qualquer coluna do mapa, inclusive a do comparecimento à seleção (**Coluna 2**).

d. A soma das **Colunas (3), (4), (5) e (6)** deverá ser igual ao total da **Coluna (2)** dentro da escolaridade.

e. A soma das **Colunas (7), (8), (9), (10), (11), (12) e (13)** deverá ser igual ao total da **Coluna (14)**, dentro da escolaridade.

f. A soma das **Colunas (4), (5), (6), (7), (8), (9), (10), (11), (12) e (13)** deverá ser igual ao total da **Coluna (15)**, dentro da escolaridade.

g. O percentual da **Coluna (3)** deverá ser calculado em relação à **Coluna (2)**.

h. Os percentuais das **Colunas (7) e (14)** deverão ser calculados em relação à **Coluna (3)**.

i. A **Coluna (10)** destina-se a atender ao **Nº 5 do Art 105 do RLSM** (Empregados de Organizações relacionadas com Segurança Nacional, que forem aptos na Seleção Geral)

j. Os percentuais das **Colunas (15) e (16)** deverão ser calculados em relação à **Coluna (2)**.

l. A **Coluna (13)** destina-se a atender eventuais mudanças no **RLSM** e às dispensas com base na **letra “c”** do **Nº 13 das ICC-2001**.

m. A **RM** deverá consolidar os mapas de suas **CS** e remetê-los à **DSM** até **20 Out 2000**.

**ANEXO "D" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)
MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO
(CPOR/NPOR)**

___RM

MAPA N° ___

ATÉ ___/___/___

ESCOLARIDADE (1)	QUANTIDADE DE APRESENTADOS NA SELEÇÃO (2)	CONTRA - INDICADOS						SOMA DOS CONTRA-INDICADOS (6)	CONCORRERÃO À DISTRIBUIÇÃO (7)	%
		EXAME MÉDICO (3)		EXAME FÍSICO (4)		OUTROS MOTIVOS (5)				
		QTD	%	QTD	%	QTD	%			
30										
39										
38										
37										
36										
35										
34										
33										
32										
31										
20										
24										
23										
TOTAL										

OBSERVAÇÃO:

- Os percentuais deverão ser calculados em relação ao total da **Coluna (2)**, dentro da escolaridade.
- A **Coluna (7)** é o resultado da diferença entre as **Colunas (2)** e **(6)**, dentro da escolaridade.
- Os percentuais inferiores a 1% (**um por cento**) serão desprezados.
- Data de entrada na **DSM: 20 Out 2000**
- O total dos que compareceram à seleção deve ser coerente com o total de aptos constantes do **Mapa para Controle de Seleção de OMA (ANEXO "C")**.

TOTAL DAS NECESSIDADES DA RM , (Sem majoração)	
---	--

Local e data

Ch SSMR

**ANEXO "E" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL DO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)
MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO
(MFDV)**

RM _____

ANO _____

CURSOS	FORMADOS PORTADORES DE CAM E CDI			VOLUNTÁRIOS	SOMA DOS APRESENTADOS	DISPENSADOS OU ISENTOS					APTOS	ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO	DISPONÍVEIS PARA A DISTRIBUIÇÃO	NECESSIDADES
	MFDV TRIB		IEMFDV NÃO TRIBUTÁRIOS			INCAPAZ "B1"	INCAPAZ "B2"	INCAPAZ "C"	INCAPAZ "H" (MORAL)	OUTROS MOTIVOS				
	CORRENTE ANO	ANOS ANTERIORES												
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
MÉDICO														
FARMA-CÊUTICO														
DENTISTA														
VETERINÁRIO														
TOTAL														

OBSERVAÇÕES:

1. Data de entrada na **DSM**: **20 Nov 2000**

2. $1+2+3+4 = 5$

3. $11 = 5-(6+7+8+9+10)$

4. $13 = 11-12$

5. 14: corresponde às necessidades constantes do **Anexo “G”**

6. As **RM** deverão confeccionar o presente anexo, separadamente, para **MFDV** do sexo masculino e do feminino.

7. Para **MFDV** do sexo feminino, preencher apenas as colunas (4), (11), (13) e (14).

8. Na **Coluna (10)** deverá ser especificado o motivo da dispensa ou isenção, pela inserção do título adequado.

Local e data

Ch SSMR

**ANEXO “F” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001
(ICC-2001)**

MAPA NR 1

CONTROLE DO MATERIAL DO SERMIL DISTRIBUÍDO PARA AS REGIÕES MILITARES

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (1)	ESPÉCIE (2)	PREVISÃO (3)	EXISTÊNCIA (4)	NECESSIDADE (5)	JUSTIFICATIVA (6)
Lei do Serviço Militar e seu Regulamento	Lei				
Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e seu Regulamento	Lei				
Lei de Prestação do Serviço Alternativo e seu Regulamento	Lei				
Instruções Gerais para Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas	Instruções				
Instruções Gerais sobre o Serviço Brasileiro no Exterior	Instruções				
Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz (IR 30-12)	Instruções				
Instruções Particulares para as JSM (IP-01 JSM)	Instruções				
Instruções Particulares para as OM (IP-04 OM)	Instruções				
Instruções Particulares para as OM (IP-04 OM)	Instruções				
Plano Geral de Convocação	Plano				
Manual de Orientação do Usuário	Manual				
Relação de Títulos Ocupacionais	Manual				
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 1 – Chefia da Comissão de Seleção	Manual				
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 2 – Posto de Apresentação	Manual				

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (1)	ESPÉCIE (2)	PREVISÃO (3)	EXISTÊNCIA (4)	NECESSIDADE E (5)	JUSTIFICATIVA (6)
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 3 – Posto de Aplicação de Teste nº 1	Manual				
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 4 – Posto de Aplicação de Teste nº 2	Manual				
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 5 – Posto de Aplicação de Teste nº 3	Manual				
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 6 – Posto de Controle de Incapazes	Manual				
Normas de Procedimento das Comissões de Seleção (NPCS) – Capítulo 7 – Posto de Controle de Seleção	Manual				
Teste de Aptidão Forma “A”	Manual				
Teste de Aptidão Forma “B”	Manual				
Inventário de Atividades Preferenciais	Manual				
Teste de Conhecimentos	Manual				

1. A **COLUNA (1)** É o título do documento padronizado pelo órgão responsável pela sua expedição.
2. A **COLUNA (2)** Leis, Regulamentos, Manuais etc
3. A **COLUNA (3)** Deve ser calculada em função da necessidade de cada Organização Militar e Órgãos apoiados.
4. A **COLUNA (4)** Deve refletir a existência em toda a OM e Órgãos apoiados.
5. A **COLUNA (5)** A necessidade é o nº de documentos para completar a “Previsão” **(3) – (4)**.
6. A **COLUNA (6)** Justificar a diferença informando os motivos da alteração de cada quadro anterior.
7. Este Mapa servirá como base para o planejamento e distribuição de material para o próximo ano, devendo dar entrada na Diretoria de Serviço Militar **(DSM)** até **10 Nov 2.000**
como não exista alteração em relação ao mapa anterior o mesmo deverá ser substituído por radio informando inexistir alteração.

MAPA NR 2

CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO PADRONIZADO PARA O SERMIL E DISTRIBUÍDO PELA DSM

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (1)	ESPÉCIE (2)	PREVISÃO (3)	EXISTÊNCIA (4)	NECESSIDADE E (5)	JUSTIFICATIVA (6)
Folha Resposta Nr 1 da BCEX/4	Unidade				
Folha Resposta Nr 2 da BCEX/4	Unidade				
Folha Resposta Nr 3 da BCEX/4	Unidade				

OBSERVAÇÃO:

1. A **COLUNA (1)** É o título do documento padronizado pelo órgão responsável pela sua expedição.
2. A **COLUNA (2)** Formulários.
3. A **COLUNA (3)** deverá ser calculada levando-se em consideração o número de selecionados no ano em curso, com um **acréscimo de 10%**.
4. A **COLUNA (4)** Deve refletir a existência em toda a OM e Órgãos apoiados.
5. A **COLUNA (5)** A necessidade é o nº de documentos para completar a “Previsão Anual” ((3) – (4)).
6. A **COLUNA (6)** Justificar a diferença informando os motivos da alteração de cada quadro anterior.
7. Este Mapa servirá como base para o planejamento e distribuição de material para o próximo ano, devendo dar entrada na Diretoria de Serviço Militar (**DSM**) até **10 Nov 2.000**.

**ANEXO "G" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL
NO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)**

**MAPA DE NECESSIDADES DAS RM PARA A CONVOCAÇÃO DE MFDV PARA A PRESTAÇÃO DO EAS E
NIVELAMENTO DO QUADRO DE SAÚDE**

EM 2001

___RM

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO QDOT (1)	EXISTENTES (2)	NECESSIDADES PARA A CONVOCAÇÃO (3)
MÉDICOS			
FARMACÊUTICOS			
DENTISTAS			
VETERINÁRIOS			
TOTAL			

- Data de entrada na DSM: 29 Set 99

Local e data

Ch SSMR

ANEXO "H" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR

1. O presente anexo padroniza o modelo de Certidão de Situação Militar de que trata o Art 209 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

	MINISTÉRIO DA DEFESA	
	EXÉRCITO BRASILEIRO	
_____ª RM	OM: _____	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">Retrato 3 x 4 com o Selo Nacional em relevo</div>
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR		
Nº 000001		
Certifico que _____,		
Nascido a _____ - _____ - _____,		
(Data) (Município) (Estado)		
filho de _____		
e de _____		
é _____ do Exército, de(o) _____		
(Posto) (Arma, Quadro ou Serviço)		
na Reserva de 2ª Classe.		
Identificação: _____ Nº do Registro _____		
Altura _____ Cútis _____ Olhos _____ Cabelos _____ Tipo Sanguíneo _____		
Sinais Particulares: _____		

_____ (Assinatura do Oficial ou Asp)		

**FI 2 do ANEXO “H” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O
SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR**

(Somente é válido as “Armas Nacionais” em marca d’água)
OUTROS DADOS: “VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR”

Matriculado a _____ e licenciado a _____.

Tempo de Serviço (Tp Sv) como aluno de OFR: _____.

Tp Sv do EI: _____ Tp Sv do EPOT: _____.

Tempo Total de Serviço Militar: _____.

Profissão: _____.

Residência: _____
_____.

_____ (Local e Data) _____ (Assinatura do Comandante ou chefe)

--	--	--	--	--

~~Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos~~

2. Fica estabelecido que são autoridades competentes para assinar a presente Certidão o Chefe de Seção de Serviço Militar Regional, o Comandante da Organização Militar formadora ou da Organização Militar na qual o militar prestou seus serviços.

3. Caberá a Seção de Serviço Militar Regional a confecção, a distribuição e o controle dos formulários distribuídos e dos estoques dos formulários em branco existentes na área regional.

4. Para fins de regularização de situação militar, os Oficiais da Reserva de 2ª Classe também receberão este documento.

5. Para preenchimento do campo Tempo de Serviço como aluno de OFR, observar o que prescreve o Art 63 e seu Parágrafo único da Lei do Serviço Militar.

6. Para o preenchimento do campo Tempo de Serviço EI / EPOT, preencher com o número de dias, meses e anos – contados de acordo com a legislação vigente. Exemplo: 00a00m00d.

7. Os campos Profissão e Residência serão preenchidos à lápis.

‘ANEXO “I” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)

CALENDÁRIO DE REMESSA DE BAC

TIPO DE DOCUMENTO	REMESSA	
	OM PARA RM	RM PARA CTA AP
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL NR 1 (BAC-ESP NR 1)	10 (DEZ) DIAS APÓS A INCORPORAÇÃO	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS A INCORPORAÇÃO
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL NR 2 (BAC-ESP NR 2)	10 (DEZ) DIAS APÓS A QUALIFICAÇÃO	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS A QUALIFICAÇÃO
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL NR 3 (BAC-ESP NR 3)	10 (DEZ) DIAS APÓS O ENGAJAMENTO	25(VINTE E CINCO) DIAS APÓS O ENGAJAMENTO
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL NR 4 (BAC-ESP NR 4)	10 (DEZ) DIAS APÓS CADA LICENCIAMENTO DOS GPT “A” E “B”	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS CADA LICENCIAMENTO DOS GPT “A” E “B”
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO COMUM (BAC - C)	APÓS CARACTERIZADA QUALQUER INCORREÇÃO	QUANDO RECEBER DA OMA OU OFR
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO TRANSFERÊNCIA (BAC - T)	10 (DEZ) DIAS APÓS A TRANSFERÊNCIA	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS TRANSFERÊNCIA

ANEXO "J" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)

QUADRO RESUMO DA ENTREGA DE CERTIFICADOS MILITARES

TIPOS DE CERTIFICADOS	CONSCRITOS QUE RECEBEM O CERTIFICADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO
CI	NOTORIAMENTE INCAPAZ	CSM/JSM	NO MAIS CURTO PRAZO, APÓS O ALISTAMENTO
	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE (INCA-PAZ "C") - INCAPAZ MORAL ("H")	CS (*)	NO MAIS CURTO PRAZO, DURANTE O PERÍODO DE SELEÇÃO GERAL
C D I PLANO	- RESIDENTE EM MNT	CSM/JSM	NO MAIS CURTO PRAZO POSSÍVEL, A PARTIR DO ALISTAMENTO
	- INAPTO "k" - PROBLEMA SOCIAL - INCAPAZ "B1" E "B2" - EMPREGADO DE EMPRESA DE INTERESSE MILITAR RELACIONADO NO PGC/99 - RESIDENTE ZR DE MT SOMENTE DE TG		NO MAIS CURTO PRAZO, DURANTE A SELEÇÃO E ATÉ 30 DIAS APÓS A SUA CONCLUSÃO.
	- EXCESSO DE CONTINGENTE PROVENIENTE DA MAJORAÇÃO DO EFETIVO DESIGNADO PARA INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA		ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA DA CLASSE CONVOCADA.
	- ARRIMOS DE FAMÍLIA	CSM/JSM	NO MAIS CURTO PRAZO APÓS O DESPACHO DO REQUERIMENTO.
	- MAIORES DE 30 ANOS		NO MAIS CURTO PRAZO POSSÍVEL, APÓS O ALISTAMENTO.
CDI COMPUTADOR E INFORMATIZADO	- EXCESSO DE CONTINGENTE CONSTANTE DAS RELAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DO PAD.	CTA AP E / OU CSM / JSM INFOR	NO MAIS CURTO PRAZO, POSSÍVEL
	- MT DISPENSADO DE SELEÇÃO PELO CMT RM.		PARTIR DE 31 JUL 2000.
	- MT PRÉ-DISPENSADO DE SELEÇÃO PELO N° FINAL DE RA.	CSM / JSM INFOR	
	- RESIDENTE EM MNT		

OBSERVAÇÃO:

(*) As JSM deverão participar do processamento e entrega de todos os certificados.

**ANEXO “L” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)
TABELA DE VINCULAÇÃO DAS CS-JSM-OME PREVISÃO DA SELEÇÃO EM 2000**

CS (FIXA OU VOLANTE)	CSM/JSM	MUNICÍPIOS	OM A SEREM ATENDIDAS	CODOM	Nº PROVÁVEL DE APRESENTADOS	NECESSIDADES INCORPORAÇÃO/ MATRÍCULA (PREVISÃO)	PERÍODO DE SELEÇÃO	OM ENCARREGADA
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)

OBSERVAÇÃO:

O presente anexo tem por finalidade padronizar a confecção das tabelas que integrarão os **PRC**, devendo o seu modelo ser adotado por todas as **RM**.

**ANEXO “M” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)**

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR CS

____RM

C S	ORGANIZAÇÕES MILITARES				DATA DE INCORPORAÇÃO	OM FORMADORA	
	SIGLA DA OM	CODOM	TIPO	GPT DE INCORP		SIGLA	CODOM

OBSERVAÇÃO:

O presente anexo tem por finalidade padronizar a confecção das tabelas que integrarão os **PRC**, devendo o seu modelo ser adotado por todas as **RM**.

**ANEXO "N" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)
MAPA DE INCORPORAÇÃO DE MFDV**

____RM

ANO ____

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE APTOS PARA A INCORPORAÇÃO		INCORPORADOS					EXCESSO (8)	ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO (9)	REFRA-TÁRIOS (10)	INSUB-MISSOS (11)	
	DA RM	RECEBIDOS OUTRAS RM	OMS	OMA	EE	OUTROS						TOTAL
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	MB	FAB					(7)
MÉDICOS												
FARMACÊUTICOS												
DENTISTAS												
VETERINÁRIOS												
TOTAL												

OBSERVAÇÕES:

1. A **Coluna (1)** corresponde à quantidade de **MFDV (Masculino e Feminino)** selecionados na **RM** e dos recebidos por transferência de residência
2. A **Coluna (2)** corresponde à quantidade de **MFDV (Masculino e Feminino)** recebidos de outras **RM** para completar a necessidade regional
3. As **Colunas (3), (4) e (5)** correspondem às quantidades de **MFDV** incorporados no âmbito do Exército
4. Na **Coluna (5)** corresponde exclusivamente à incorporação em Estabelecimentos de Ensino (**EE**)
5. Na **coluna (6)** especificar as quantidades por Força (**Marinha e Força Aérea**)
6. A **Coluna (7) = (3) + (4) + (5) + (6)**
7. As **RM** deverão confeccionar, separadamente, o presente anexo para **MFDV** do sexo feminino.
8. Data de entrada na DSM: 27 Mar 2000

_____ Local e data

_____ Ch SSMR

**ANEXO “O” ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR
INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)**

MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA

___RM

GPT _____

ORGÃOS	INCORPORADOS OU MATRICULADOS					EXCESSO DE CONTINGENTE (MAJORAÇÃO)	REFRATÁRIOS	INSUBMISSOS	OBS
	DESEJA SERVIR?	%	NÃO DESEJA SERVIR?	%	SOMA				
OMA									
CONTINGENTE									
TG									
CPOR/NPOR									
MFDV EAS									
EST									
EBST									
EsIM									
TOTAL									

OBSERVAÇÃO:

1. As **RM** remeterão o presente mapa para a **DSM** até:

- Grupamento “A”: 27 Mar 2001

- Grupamento “B”: 14 Ago 2001

2. Os voluntários são aqueles que manifestaram desejo de servir por ocasião da Incorporação/Matrícula.

LOCAL E DATA

CH SSMR

**ANEXO "P" ÀS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO
PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2001 (ICC-2001)
CALENDÁRIO GERAL**

1. ALISTAMENTO

QUADRO CRONOLÓGICO DO ALISTAMENTO EM 2000 E SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR		
PRAZOS PARA AS CLASSES DE 1982		
PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
01 de janeiro a 30 de abril	Dentro do Prazo	Encaminhar à seleção de 2000
01 de maio a 30 de junho	Dentro do Prazo	Encaminhar à seleção de 2001
01 de julho a 30 setembro	Fora do Prazo: Multas previstas no N° 1) do Art 176 do RLSM	
01 de outubro a 31 de dezembro	Fora do Prazo (Refratários): Multas prevista no N° 1) e nº 2) do Art 176 do RLSM	
PRAZOS PARA AS CLASSES ANTERIORES (NÃO ALISTADOS)		
PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
01 de janeiro a 30 de abril	Refratário: Multas previstas nos nº 1) e nº 2) do Art 178 do RLSM	Encaminhar à seleção de 2000
01 de maio a 31 de dezembro		Encaminhar à seleção de 2001
SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS DE CLASSES ANTERIORES, ALISTADOS E EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR		
PERÍODO DE COMPARECIMENTO A JSM OU ÓRGÃO ALISTADOR	SITUAÇÃO	DESTINO
01 Jan a 30 Abr	Refratário: 1) Multa prevista no N° 2 do Art. 176 do RLSM (Faltar a Seleção pela 1ª vez) 2) Multas previstas no N° 1 do Art. 178 do RLSM (Faltar a Seleção pela 2ª vez) 3) Multas previstas no N° 2 do Art. 178 do RLSM (Cada uma das demais faltas à Seleção) OBS: As multas são cumulativas.	Vincular à Classe de 1982 e Encaminhar à Seleção de 2000
01 Mai a 31 Dez		Vincular à Classe de 1983 e Encaminhar à Seleção de 2001

a. Prazos de validade do Certificado de Alistamento Militar

ALISTAMENTO	VALIDADE DO CAM
DE 01 JAN A 30 ABR 2000	31 DEZ 2000
DE 01 MAI A 31 DEZ 2000	31 DEZ 2001
REFRATÁRIO QUE JÁ POSSUI CAM, PAGANDO MULTA E SENDO MANDADO À SELEÇÃO DE 2000.	REVALIDAR ATÉ 31 DEZ 2000
REFRATÁRIO QUE JÁ POSSUI CAM, PAGANDO MULTA E SENDO MANDADO À SELEÇÃO DE 2001.	REVALIDAR ATÉ 31 DEZ 2001

b. Prazos para concessão de adiamento de incorporação no ano 2000

DATA	LOCAL
DE 03 JAN A 28 ABR 2000 (X)	JSM / CSM
DE 17 JUL A 29 SET 2000 (X)	CS / JSM (XX)
ATÉ 13 FEV 2001 (XXX)	SSMR

OBSERVAÇÕES:

(X) Período em que o convocado deverá dar entrada no requerimento de solicitação de adiamento de incorporação.

(XX) As CS deverão encaminhar os conscritos interessados na obtenção de adiamento de incorporação às respectivas JSM, para o requerimento correspondente.

(XXX) Data limite para requerimento de adiamento de incorporação para o MFDV que apresentar declaração de que foi aprovado no concurso ou está cursando **Residência Médica** ou comprovar que está freqüentando curso de “**Pós-graduação**” ou similar, reconhecido pelo **Conselho Federal de Educação**.

2. SELEÇÃO

a. Quadro cronológico da seleção em 2000/2001

SELEÇÃO GERAL		SELEÇÃO ESPECIAL		SELEÇÃO COMPLEMENTAR	
PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL

<p><u>OMA</u>, <u>CPOR/NPOR</u>, <u>TG</u> <u>E</u> <u>Sv Altn</u> (X) 17 Jul a 29 Set 2000</p>	<p>Sede dos MT</p>	<p><u>CPOR / NPOR</u> (X) 17 Jul a 29 Set 2000</p> <p><u>EsIM</u> (X) 13 a 30 Nov 2000</p> <p><u>MFDV</u> (XX) 11 Set a 03 Nov 2000</p> <p><u>EST</u> <u>1ª Turma:</u> 11 Dez a 28 Jan 2000 <u>2ª Turma:</u> 02 Abr a 31 Mai 2000</p> <p><u>EBST</u> (X) 04 Nov a 13 Dez 2000</p>	<p>A critério Das RM</p>	<p><u>CPOR/NPOR</u> 15 a 19 Jan 2001</p> <p><u>TG</u> Turma Única: 19 a 23 Fev 2001</p> <p><u>MFDV</u> 19 a 23 Fev 2001</p> <p><u>OMA</u> Gpt "A" 05 a 09 Mar 2001</p> <p>Gpt "B" 02 a 06 Jul 2001</p> <p><u>EST</u></p> <p>1ª Turma: 19 a 23 Fev 2001 2ª Turma: 11 a 15 jun 2001</p> <p><u>EBST</u> 5 a 09 Mar 2001</p>	<p>CPOR/NPOR, TG e OMA</p>
---	--------------------	---	------------------------------	--	------------------------------------

OBSERVAÇÕES:

(X) As **RM** regularão o funcionamento das **CS** durante os períodos fixados neste quadro.

(XX) As **RM** regularão os procedimentos a serem observados, especificamente, para a seleção de **MFDV** do sexo masculino, bem como, do sexo feminino, voluntárias.

b. Remessa de Mapas Controle de Seleção

DOCUMENTO		PERÍODO DA SELEÇÃO GERAL	ENTRADA NA DSM	ORIGEM
MAPA CONTROL E DE SELEÇÃO	OMA, TG Sv Altn e CPOR / NPOR	17 JUL A 29 SET 2000	Até 20 dias após o encerramento da Seleção	R M
	MF DV	A 03 NOV 2000	20 NOV 2000	

c. Comparecimento à seleção de 2000

CLASSES	CONDIÇÕES
1982	TER SIDO ALISTADO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2000
CLASSES ANTERIORES EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR.	TER SIDO ALISTADO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2000
	ALISTADOS EM ANOS ANTERIORES QUE PAGAREM MULTA (S) ATÉ 30 DE ABRIL DE 2000

3. INCORPORAÇÃO/ MATRÍCULA

a. Quadro cronológico da incorporação em 2001

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		INCORPORAÇÃO	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
<p><u>OMA – EBST (X)</u> 03 Jan a 04 Fev 2001</p>	<p>A critério das RM</p>	<p><u>OMA (XXX)</u> GPT “A”: 12 Mar GPT “B”: 09 Jul</p> <p><u>EST</u> 1ª Turma: 28 Fev 2ª Turma: 21 Jun</p> <p>EBST: 12 Mar</p>	<p>E</p> <p>OM de destino</p>
<p><u>MFDV (XX)</u> A critério das RM</p>		<p><u>MFDV (XXX)</u> 28 FEV</p>	

OBSERVAÇÕES:

(X) As **RM** regularão as datas para tomada de conhecimento da designação por parte dos conscritos que concorrerão à distribuição para **OMA e EBST**, dentro dos períodos estabelecidos neste quadro.

(XX) As **RM** regularão as datas para tomada de conhecimento da designação por parte dos **MFDV** e das **MFDV**, voluntárias, para prestação do **EAS/2001**, de acordo com as suas necessidades e peculiaridades.

(XXX) A não apresentação do conscrito que tomar conhecimento de sua designação, até as **24:00 horas** do dia marcado para sua incorporação na **OM** para a qual for designado, acarretará a conseqüente declaração de insubmissão pela mesma. No caso dos **MFDV**, tal atribuição é conferida à **RM**.

b. Quadro cronológico de matrícula em 2001**1) Para os CPOR/NPOR**

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		MATRÍCULA	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
03 a 14 Jan 2001 (X)	A critério das RM	22 JAN 2001 (XX)	CPOR/NPOR

2) Para as Escolas de Instrução Militar (EsIM)

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		MATRÍCULA	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
01 a 10 Dez 2000 (X)	Colégio ou Escola Sede da EsIM	<u>1ª Turma / Turma Única</u> 01 Mar 2001	Colégio ou Escola Sede da EsIM

3) Para os TG

CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO		MATRÍCULA	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
03 a 21 Jan 2001 (X)	TG	<u>TURMA ÚNICA</u> 01 Mar 2001(XX)	TG

OBSERVAÇÕES:

(X) As RM regularão as datas para tomada de conhecimento da designação por parte dos conscritos que concorrerão à distribuição para CPOR/NPOR e TG, dentro do período estabelecido nestes quadros.

(XX) A não apresentação do conscrito que tomar conhecimento de sua designação, até as **24:00 horas** do dia marcado para a sua matrícula no OFR para o qual for designado, acarretará a consequente declaração de insubmissão pelo respectivo Órgão.

ANEXO “Q” às ICC – 2001
.01TRIBUTAÇÃO DE MUNICÍPIOS
(Art 35 do RLSM)

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/N POR	TG
A C R E	ASSIS BRASIL	X	---	---
	BRASILÉIA	X	--	---
	CRUZEIRO DO SUL	X	---	---
	FEIJÓ	--	---	X
	MÂNCIO LIMA	X	--	--
	PLÁCIDO DE CASTRO	X	--	--
	PORTO WALTER	--	---	X
	RIO BRANCO	X	---	---
	SENA MADUREIRA	---	---	X
	SENADOR GUIOMARD	X	---	---
	TARAUACÁ	---	---	X
	XAPURI	---	---	X
A L A G O A S	ARAPIRACA	---	---	X
	MACEIÓ	X	X	---
	PALMEIRADOS ÍNDIOS	---	---	X
	PENEDO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DA LAGE	----	---	X
A M A P Á	MACAPÁ	X	---	---
	OIAPOQUE	X	--	--
	SANTANA DO AMAPA	X	---	---
A M A Z O N A S	ALVARÃES	X	---	---
	ATALAIA DO NORTE	X	---	---
	BARCELOS	X	---	---
	BENJAMIN CONSTANT	X	---	---
	BOCA DO ACRE	---	---	X
	CARAUARI	---	---	X
	COARI	X	---	---
	EIRUNEPÉ	---	---	X
	HUMAITÁ	X	---	---
	ITACOATIARA	---	---	X
	LÁBREA	---	---	X
	MANACAPURU	---	---	X
	MANAUS	X	X	---
	MANICORÉ	---	---	X
	MAUÉS	---	---	X
	NOVA OLINDA DO NORTE	X	---	--
	NOVA ARIPUANÃ	---	---	X
	PARINTINS	---	---	X
PRESIDENTE FIGUEIREDO	---	---	X	
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	X	---		

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/N POR	TG
AMAZONAS	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	X	---	---
	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	X	---	---
	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	X	---	---
	SILVES	--	---	X
	TABATINGA	X	--	--
	TEFÉ	X	---	---
	URUCURITUBA	--	---	X
BAHIA	ALAGOINHAS	X	---	X
	BARREIRAS	X	---	---
	BRUMADO	---	---	X
	CACHOEIRA	---	---	X
	CAMACÃ	---	---	X
	CAMAÇARI	---	---	X
	CRUZ DAS ALMAS	---	---	X
	EUNÁPOLIS	--	---	X
	FEIRA DE SANTANA	X	---	--
	ILHÉUS	X	---	X
	IPIAÚ	---	---	X
	IRECÊ	---	---	X
	ITABUNA	---	---	X
	ITAMARAJU	---	---	X
	ITAPETINGA	---	---	X
	JACOBINA	---	---	X
	JEQUIÉ	---	---	X
	JUAZEIRO	X	---	---
	MACARANI	---	---	X
	MURITIBA	---	---	X
	NAZARÉ	---	---	X
	PAULO AFONSO	X	---	---
	POÇÕES	---	---	X
	PORTO SEGURO		---	X
	SALVADOR	X	X	---
	SANTO AMARO	---	---	X
	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	---	---	X
	SÃO FÉLIX	---	---	X
	SENHOR DO BONFIM	---	---	X
	SERRINHA	---	---	X
VALENÇA	---	---	X	
VITÓRIA DA CONQUISTA	--	--	X	
CEARÁ	ACARAÚ	---	---	X
	ARACATI	---	---	X
	BREJO SANTO	---	---	X
	CAMOCIM	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
CEARÁ	CRATEÚS	X	---	---
	CRATO	---	---	X
	FORTALEZA	X	X	---
	IGUATU	---	---	X
	ITAIPOCA	---	---	X
	JUAZEIRO DO NORTE	---	---	X
	LIMOEIRO DO NORTE	---	---	X
	MARANGUAPE	X	---	---
	QUIXADÁ	---	---	X
	QUIXERAMOBIM	---	---	X
	RUSSAS	---	---	X
	SOBRAL	---	---	X
	TAMBORIL	---	---	X
DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	X	X	---
ESPÍRITO SANTO	ALEGRE	---	---	X
	BOM JESUS DO NORTE	---	---	X
	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	---	---	X
	CARIACICA	X	X	---
	CASTELO	---	---	X
	COLATINA	---	---	X
	GUAÇUÍ	---	---	X
	LINHARES	---	---	X
	SÃO GABRIEL DA PALHA	---	---	X
	VILA VELHA	X	X	---
	VITÓRIA	X	X	---
GOIÁS	ACREÚNA	X	---	---
	ANÁPOLIS	X	---	X
	APARECIDA DE GOIÂNIA	X	X	---
	ARAGARÇAS	X	---	---
	CAÇU	X	---	---
	CAIAPÔNIA	X	---	---
	CALDAS NOVAS	X	---	---
	CATALÃO	X	---	---
	CRISTALINA	X	---	---
	FORMOSA	X	---	---
	GOIÂNIA	X	X	---
	GOIÁS	---	---	X
	GOIATUBA	X	---	---
	IPAMERI	X	---	---
	IPORÁ	---	---	X
	ITUMBIARA	X	---	X
	JATAÍ	X	---	---
LUZIÂNIA	X	---	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
GOIÁS	MAURILÂNDIA	X	---	---
	MINEIROS	X	---	---
	MORRINHOS	X	---	---
	ORIZONA	X	---	---
	PADRE BERNARDO	X	---	---
	PIRES DO RIO	X	---	---
	PORANGATU	---	---	X
	QUIRINÓPOLIS	X	---	---
	RIO VERDE	---	---	X
	SANTA HELENA DE GOIÁS	X	---	---
	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	X	---	---
	SÃO SIMÃO	X	---	---
	SENADOR CANEDO	X	---	---
	SERRANÓPOLIS	X	---	---
MARANHÃO	BACABAL	---	---	X
	CAXIAS	---	---	X
	CODÓ	---	---	X
	IMPERATRIZ	X	---	---
	PEDREIRAS	---	---	X
	SÃO LUÍS	X	X	---
MATO GROSSO	ÁGUA BOA	X	---	---
	ALTA FLORESTA	---	---	X
	BARRA DO GARÇAS	X	---	---
	CÁCERES	X	---	---
	CANARANA	X	---	---
	COLIDER	---	---	X
	CUIABÁ	X	X	---
	JUARA	---	---	X
	JUINA	---	---	X
	RONDONÓPOLIS	X	---	---
	SINOP	---	---	X
	TANGARÁ DA SERRA	---	---	X
VÁRZEA GRANDE	X	X	---	
MATO GROSSO DO SUL	AMAMBAI	X	---	---
	ANASTÁCIO	X	---	---
	ANTÔNIO JOÃO	X	---	---
	AQUIDAUANA	X	---	---
	BELA VISTA	X	---	---
	BODOQUENA	X	---	---
	BONITO	X	---	---
	CAARAPÓ	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	X	X	---
	CORUMBÁ	X	---	---
	COXIM	X	---	---
	DOIS IRMÃOS DO BURITI	X	---	---
	DOURADOS	X	X	---
	ELDORADO	X	---	---
	FÁTIMA DO SUL	X	---	---
	GLÓRIA DE DOURADOS	X	---	---
	GUIA LOPES DA LAGUNA	X	---	---
	IGUATEMI	X	---	---
	JARDIM	X	---	---
	LADÁRIO	X	---	---
	MARACAJU	X	---	---
	MIRANDA	X	---	---
	MUNDO NOVO	X	---	---
	NIOAQUE	X	---	---
	PONTA PORÃ	X	---	---
	PORTO MURTINHO	X	---	---
	RIO BRILHANTE	X	---	---
	RIO VERDE DE MATO GROSSO	X	---	---
	SÃO GABRIEL DO OESTE	X	---	---
	SETE QUEDAS	X	---	---
SIDROLÂNDIA	X	---	---	
TERENOS	X	---	---	
TRÊS LAGOAS	X	---	---	
MINAS GERAIS	ALFENAS	---	---	X
	ANDRADAS	X	---	---
	ARAGUARI	X	---	---
	ARAXÁ	---	---	X
	BARBACENA	X	---	---
	BARROSO	X	---	---
	BELO HORIZONTE	X	X	---
	BOA ESPERANÇA	X	---	---
	BOM DESPACHO	---	---	X
	BORDA DA MATA	X	---	---
	BRASÓPOLIS	X	X	---
	CALDAS	X	---	---
	CAMBUÍ	X	---	---
	CAMBUQUIRA	X	---	---
	CAMPANHA	X	---	---
	CAMPO BELO	---	---	X
	CARANGOLA	---	---	X
	CARATINGA	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
MINAS GERAIS	CATAGUASES	---	---	X
	CAXAMBU	X	---	---
	CENTRALINA	X	---	---
	CONSELHEIRO LAFAIETE	---	---	X
	CONTAGEM	X	X	---
	CRISTINA	X	X	---
	CURVELO	---	---	X
	DELFIN MOREIRA	X	X	---
	DIAMANTINA	---	---	X
	DIVINÓPOLIS	---	---	X
	FORMIGA	---	---	X
	FRUTAL	---	---	X
	GOVERNADOR VALADARES	---	---	X
	GUANHÃES	--	--	X
	GUAXUPÉ	---	---	X
	ITAJUBÁ	X	X	---
	ITAÚNA	---	---	X
	ITUIUTABA	---	---	X
	JANUÁRIA	---	---	X
	JEQUITINHONHA	---	---	X
	JUIZ DE FORA	X	X	---
	LAVRAS	---	---	X
	LEOPOLDINA	X	---	---
	MACHADO	X	---	---
	MONTE ALEGRE DE MINAS	X	---	---
	MONTES CLAROS	X	---	---
	MURIAÉ	---	---	X
	NANUQUE	---	---	X
	NEPOMUCENO	X	---	---
	OURO FINO	X	---	---
	PARACATU	X	---	---
	PARAISÓPOLIS	X	X	---
	PASSA QUATRO	X	X	---
PASSOS	---	---	X	
PATOS DE MINAS	---	---	X	
PATROCÍNIO	---	---	X	
PEDRALVA	X	X	---	
POÇOS DE CALDAS	---	---	X	
POUSO ALEGRE	X	---	---	
PRATA	X	---	---	
SANTA LUZIA	--	--	X	
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	---	---	X	
SANTOS DUMONT	X	---	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
MINAS GERAIS	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	X	---	---
	SÃO JOÃO DEL REI	X	---	---
	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	---	---	X
	SÃO LOURENÇO	---	---	X
	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	---	---	X
	SETE LAGOAS	X	X	---
	TEÓFILO OTONI	---	---	X
	TIRADENTES	X	---	---
	TRÊS CORAÇÕES	X	---	---
	TRÊS PONTAS	X	---	---
	TUPACIGUARA	X	---	---
	UBÁ	---	---	X
	UBERABA	---	---	X
	UBERLÂNDIA	X	X	--
	UNAI	X	---	---
	VARGINHA	---	---	X
	VIÇOSA	---	---	X
PARÁ	ABAETETUBA	---	---	X
	ALENQUER	---	---	X
	ALMEIRIM	---	---	X
	ALTAMIRA	X	---	---
	ANANINDEUA	X	X	---
	BARCARENA	X	---	---
	BELÉM	X	X	---
	BENEVIDES	X	X	---
	BRAGANÇA	---	---	X
	BREVES	---	---	X
	CAMETÁ	---	---	X
	CAPANEMA	X	---	X
	CASTANHAL	---	---	X
	ITAITUBA	X	---	---
	JACUNDÁ	X	---	---
	MARABÁ	X	---	---
	MARITUBA	X	X	---
	MONTE ALEGRE	---	---	X
	ÓBIDOS	X	---	X
	ORIXIMINÁ	X	---	X
	PARAUPEBAS	X	---	---
	SANTA BÁRBARA	X	X	---
	SANTA IZABEL DO PARÁ	X	---	---
SANTA MARIA DO PARÁ	X	---	---	
SANTARÉM	X	---	---	
TUCURUÍ	X	---	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
PARÁ	VIGIA	X	---	---
PARAÍBA	BAYEUX	X	X	---
	CABEDELO	X	X	---
	CAJAZEIRAS	---	--	X
	CAMPINA GRANDE	X	---	---
	JOÃO PESSOA	X	X	---
	PATOS	---	---	X
	POMBAL	---	---	X
	RIO TINTO	---	---	X
	SANTA RITA	X	X	---
PARANÁ	APUCARANA	X	---	---
	ARAPONGAS	X	---	---
	ARAUCÁRIA	X	---	---
	ASSIS CHATEAUBRIAND	---	---	X
	BANDEIRANTES	---	---	X
	CAMBARÁ	---	---	X
	CAMPO LARGO	---	---	X
	CAMPO MOURÃO	X	---	X
	CASCAVEL	X	X	---
	CASTRO	X	---	---
	CIANORTE	---	---	X
	CLEVELÂNDIA	X	---	---
	CONTENDA	X	---	---
	CORBÉLIA	X	---	---
	CORNÉLIO PROCÓPIO	---	---	X
	CURITIBA	X	X	---
	CRUZ MACHADO	X	---	---
	FOZ DO IGUAÇU	X	---	---
	FRANCISCO BELTRÃO	X	---	---
	GENERAL CARNEIRO	X	---	---
	GUAÍRA	X	---	---
	GUARAPUAVA	X	---	---
	IRATI	X	---	---
	JACAREZINHO	---	---	X
	JANDAIA DO SUL	X	---	---
	LAPA	X	---	---
	LOANDA	---	---	X
	LONDRINA	X	---	X
	MANDAGUARI	X	---	---
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	X	---	---
	MARMELEIRO	X	--	---
	MARINGÁ	X	---	X
MEDIANEIRA	X	---	X	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NPOR	TG
PARANÁ	NOVA ESPERANÇA	---	---	X
	PALMAS	X	---	---
	PALMEIRA	X	---	---
	PARANAVAÍ	---	---	X
	PATO BRANCO	X	---	---
	PINHAIS	X	X	---
	PONTA GROSSA	X	X	---
	PRUDENTÓPOLIS	X	---	---
	QUITANDINHA	X	---	---
	RIBEIRÃO CLARO	---	---	X
	RIO NEGRO	X	---	---
	ROLÂNDIA	X	---	---
	SANTO ANTONIO DA PLATINA	---	---	X
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	X	X	---
	SÃO MATEUS DO SUL	X	---	---
	TERRA ROXA	X	---	---
	TOLEDO	X	---	---
	UMUARAMA	---	---	X
UNIÃO DA VITÓRIA	X	X	---	
PERNANBUCO	AFOGADOS DA INGAZEIRA	---	---	X
	ARCOVERDE	---	---	X
	BELO JARDIM	X	---	--
	CAMARAGIBE	X	X	---
	CANTEDE	---	---	X
	CARUARU	---	---	X
	GARANHUS	X	---	---
	JABOATÃO DOS GUARARAPES	X	X	---
	LIMOEIRO	---	---	X
	NAZARÉ DA MATA	---	---	X
	OLINDA	X	X	---
	PAUDALHO	X	---	---
	PESQUEIRA	---	---	X
	PETROLINA	X	---	---
	RECIFE	X	X	---
	SÃO BENTO DO UNA	X	---	X
	SÃO JOÃO	X	---	---
	SÃO LOURENÇO DA MATA	X	X	---
SERRA TALHADA	---	---	X	
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	---	---	X	
PIAUI	CAMPO MAIOR	---	---	X
	PARNAÍBA	---	---	X
	PICOS	X	---	---
	PIRIPIRI	---	---	X
	TERESINA	X	---	---
ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NPOR	TG
	BARRA MANSA	X	---	---
	BELFORD ROXO	X	X	---

RIO DE JANEIRO	BOM JESUS DO ITABAPOANA	---	---	X	
	CAMPOS DOS GOYTACAZES	X	---	---	
	DUQUE DE CAXIAS	X	X	---	
	ITAGUAÍ	X	X	---	
	ITAPERUNA	---	---	X	
	ITATIAIA	X	---	---	
	MACAÉ	X	---	---	
	MIRACEMA	---	---	X	
	NATIVIDADE	---	---	X	
	NILÓPOLIS	X	X	---	
	NITERÓI	X	X	---	
	NOVA FRIBURGO	---	---	X	
	NOVA IGUAÇU	X	X	---	
	PARACAMBI	X	---	---	
	PATY DO ALFERES	X	---	---	
	PETRÓPOLIS	X	X	---	
	PORCIÚNCULA	---	---	X	
	QUEIMADOS	X	---	---	
	RESENDE	X	---	---	
	RIO DE JANEIRO	X	X	---	
	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	---	---	X	
	SÃO FIDÉLIS	---	---	X	
	SÃO GONÇALO	X	X	---	
	SÃO JOÃO DE MERETI	X	X	---	
	SEROPÉDICA	X	--	---	
	TERESÓPOLIS	---	---	X	
	VALENÇA	X	---	---	
	VOLTA REDONDA	X	--	X	
	RIO GRANDE DO NORTE	CAICÓ	X	---	---
		MOSSORÓ	---	---	X
NATAL		X	X	---	
PARNAMIRIM		X	X	---	
RIO GRANDE DO SUL	AGUDO	X	---	---	
	AJURICABA	X	---	---	
	ALECRIM	X	---	---	
	ALEGRETE	X	---	---	
	ALPESTRE	X	---	---	
	ALVORADA	X	---	---	
	ARATIBA	X	---	---	
	ARROIO DO MEIO	X	---	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NPOR	TG
RIO GRANDE DO SUL	ARROIO DO TIGRE	X	---	---
	ARROIO DOS RATOS	X	---	---
	ARROIO GRANDE	X	--	---
	ARVOREZINHA	X	---	---
	BAGÉ	X	X	---
	BARÃO DE COTEGIPE	X	---	---
	BARRAÇÃO	X	---	---
	BARROS CASSAL	X	---	---
	BENTO GONÇALVES	X	---	---
	BOM RETIRO DO SUL	X	---	---
	BOQUEIRÃO DO LEÃO	X	---	---
	BOSSOROCA	X	---	---
	BUTIÁ	X	---	---
	ÇAÇAPAVA DO SUL	X	---	---
	CACHOEIRA DO SUL	X	---	---
	CAIBATÉ	X	---	---
	CAMAQUÃ	X	---	---
	CAMPINA DAS MISSÕES	X	---	---
	CANDELÁRIA	X	---	---
	CANGUÇU	X	---	---
	CANOAS	X	---	---
	CARAZINHO	X	---	---
	CATUÍPE	X	---	---
	CAXIAS DO SUL	X	X	---
	CERRO LARGO	X	---	---
	CHAPADA	X	---	---
	CHARQUEADAS	X	---	---
	CHARRUA	X	---	---
	CONSTANTINA	X	---	---
	CRISSIUMAL	X	---	---
	CRUZ ALTA	X	---	---
	DERRUBADAS	X	---	---
	DOIS LAJEADOS	X	---	---
	DOM PEDRITO	X	---	---
	ENCANTADO	X	---	---
	ENCRUZILHADA DO SUL	X	---	---
	ENTRE – IJUÍ	X	---	---
	ERECHIM	X	---	---
	ERVAL GRANDE	X	---	---
	ESPUMOSO	X	---	---
ESTRELA	X	---	---	
FARROUPILHA	X	--	--	
FAXINAL DO SOTURNO	X	---	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
RIO GRANDE DO SUL	FONTOURA XAVIER	X	---	---
	FORMIGUEIRO	X	---	---
	FREDERICO WESTPHALEN	X	---	---
	GENERAL CÂMARA	X	---	---
	GETÚLIO VARGAS	X	---	---
	GIRUÁ	X	---	---
	GUAPORÉ	X	---	---
	HORIZONTALINA	X	---	---
	IBIAÇÁ	X	---	---
	IBIRUBÁ	X	---	---
	IJUÍ	X	---	---
	IRAÍ	X	---	---
	ITAARA	X	--	--
	ITAQUI	X	---	---
	JAGUARÃO	X	---	---
	JAGUARI	X	---	---
	JÚLIO DE CASTILHOS	X	---	---
	LAGOA VERMELHA	X	---	---
	LAJEADO	X	---	---
	MACHADINHO	X	---	---
	MARCELINO RAMOS	X	---	---
	MATA	X	---	---
	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	X	---	---
	MINAS DO LEÃO	X	---	---
	MIRAGUAÍ	X	---	---
	MONTENEGRO	X	---	---
	MUÇUM	X	---	---
	NÃO-ME-TOQUE	X	---	---
	NONOAI	X	---	---
	NOVA BRÉSCIA	X	---	---
NOVA SANTA RITA	X	---	---	
NOVO HAMBURGO	X	---	---	
OSÓRIO	X	---	---	
PALMEIRA DAS MISSÕES	X	---	---	
PANAMBI	X	---	---	

PÂNTANO GRANDE	X	---	---
PASSO FUNDO	X	---	---
PELOTAS	X	X	---
PEDRO OSÓRIO	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
RIO GRANDE DO SUL	PINHEIRO MACHADO	X	---	---
	PIRATINI	X	---	---
	PORTO ALEGRE	X	X	---
	PORTO LUCENA	X	---	---
	PORTO XAVIER	X	---	---
	PROGRESSO	X	---	---
	QUARAÍ	X	---	---
	REDENTORA	X	---	---
	RESTINGA SECA	X	---	---
	RIO GRANDE	X	---	---
	RIO PARDO	X	---	---
	RIO DOS ÍNDIOS	X	---	---
	ROCA SALES	X	---	---
	RONDA ALTA	X	---	---
	RONDINHA	X	---	---
	ROQUE GONZALES	X	---	---
	ROSÁRIO DO SUL	X	---	---
	SANANDUVA	X	---	---
	SANTA CRUZ DO SUL	X	---	---
	SANTA MARIA	X	X	---
	SANTA ROSA	X	X	---
	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	X	---	---
	SANTANA DO LIVRAMENTO	X	---	---
	SANTIAGO	X	---	---
	SANTO ÂNGELO	X	X	---
	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	X	---	---
	SANTO AUGUSTO	X	---	---
	SANTO CRISTO	X	---	---
	SÃO BORJA	X	---	---
	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	X	---	---
	SÃO GABRIEL	X	---	---
	SÃO JOSÉ DO OURO	X	---	---
	SÃO LEOPOLDO	X	X	---
SÃO LOURENÇO DO SUL	X	---	---	
SÃO LUIZ GONZAGA	X	---	---	
SÃO MARTINHO	X	---	---	
SÃO NICOLAU	X	---	---	
SÃO PAULO DAS MISSÕES	X	---	---	
SÃO PEDRO DO SUL	X	---	---	
SÃO SEPÉ	X	---	---	
SÃO VICENTE DO SUL	X	---	---	
SAPIRANGA	X	---	---	
SAPUCAIA DO SUL	X	X	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
RIO GRANDE DO SUL	SARANDI	X	---	---
	SERAFINA CORRÊA	X	---	---
	SERTÃO	X	---	---
	SOBRADINHO	X	---	---
	SOLEDADE	X	---	---
	TAPEJARA	X	---	---
	TAPERÁ	X	---	---
	TAQUARI	X	---	---
	TENENTE PORTELA	X	---	---
	TEUTÔNIA	X	---	---
	TRÊS DE MAIO	X	---	---
	TRÊS PASSOS	X	---	---
	TRINDADE DO SUL	X	---	---
	TRIUNFO	X	---	---
	TUPANCIRETÃ	X	---	---
	TUPARENDI	X	---	---
	URUGUAIANA	X	---	---
	VACARIA	X	---	---
	VENÂNCIO AIRES	X	---	---
	VERA CRUZ	X	---	---
VIAMÃO	X	---	---	
RONDÔNIA	ARIQUEMES	---	---	X
	CACOAL	---	---	X
	COLORADO D' OESTE	---	---	X
	COSTA MARQUES	X	---	---
	GUAJARÁ-MIRIM	X	---	---
	JI-PARANÁ	---	---	X
	NOVA MAMORÉ	X	---	---
	PIMENTA BUENO	---	---	X
	PORTO VELHO	X	---	---
	VILHENA	---	---	X
	ALTO ALEGRE	X	---	---
	BOA VISTA	X	---	---

RORAIMA	BONFIM	X	---	---
	CARACARAÍ	---	---	X
	MUCAJAÍ	---	---	X
	NORMANDIA	X	---	---
	SÃO JOÃO DA BALIZA	---	---	X
	SÃO LUÍS	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
SANTA CATARINA	BIGUAÇU	X	---	---
	BLUMENAU	X	X	---
	BRUSQUE	X	---	X
	CAÇADOR	X	---	X
	CANOINHAS	X	---	---
	CHAPECÓ	X	---	---
	CONCÓRDIA	X	---	---
	CRICIÚMA	X	---	---
	CURITIBANOS	X	---	---
	DESCANSO	X	---	---
	FLORIANÓPOLIS	X	X	---
	GASPAR	X	---	---
	GUARACIABA	X	---	---
	IÇARA	X	---	---
	INDAIAL	X	---	---
	IRINEÓPOLIS	X	---	---
	ITAIÓPOLIS	X	---	---
	ITAPIRANGA	X	---	---
	JOAÇABA	X	---	X
	JOINVILLE	X	X	---
	LAGES	X	---	---
	LAGUNA			
	MAFRA	X	---	---
	MARAVILHA	X	---	---
	ORLEANS	X	---	---
	PALHOÇA	X	X	---
	POMERODE	X	---	---
	PORTO UNIÃO	X	X	---
	RIO NEGRINHO	X	---	---
	SÃO BENTO DO SUL	X	---	---
	SÃO FRANCISCO DO SUL	X	---	---
	SÃO JOSÉ	X	X	---
	SÃO JOSÉ DO CEDRO	X	---	---
SÃO MIGUEL D' OESTE	X	---	---	
TRÊS BARRAS	X	---	---	
TUBARÃO	X	---	---	
URUSSANGA	X	---	---	
VIDEIRA	X	---	---	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
SÃO PAULO	ADAMANTINA	---	---	X
	AGUDOS	---	---	X
	AMERICANA	---	---	X
	AMPARO	---	---	X
	ANDRADINA	---	---	X
	APARECIDA	X	---	---
	ARAÇATUBA	---	---	X
	ARARAQUARA	---	---	X
	ARARAS	X	---	X
	ASSIS	---	---	X
	AVARÉ	---	---	X
	BARIRI	---	---	X
	BARRETOS	---	---	X
	BARUERI	X	X	---
	BATATAIS	---	---	X
	BAURU	X	---	X
	BEBEDOURO	---	---	X
	BIRIGUI	---	---	X
	BOTUCATU	---	---	X
	BRAGANÇA PAULISTA	---	---	X
	CAÇAPAVA	X	---	---
	CACHOEIRA PAULISTA	X	---	---
	CAFELÂNDIA	X	---	---
	CAMPINAS	X	X	---
	CAMPOS DO JORDÃO	X	---	---
	CAPIVARI	---	---	X
	CARAPICUIBA	X	---	---
	CASA BRANCA	---	---	X
	CATANDUVA	---	---	X
	CRUZEIRO	---	---	X
	DESCALVADO	X	---	---
	DIADEMA	X	--	--
	DOIS CÓRREGOS	---	---	X
	DRACENA	---	---	X

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	---	---	X
FERNANDÓPOLIS	---	---	X
FRANCA	---	---	X
FRANCO DA ROCHA	---	---	X
GARÇA	---	---	X
GUAÍÇARA	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
SÃO PAULO	GUARARAPES	---	---	X
	GUARATINGUETA	X	---	---
	GUARUJÁ	X	---	---
	GUARULHOS	---	---	X
	IBITINGA	X	---	---
	IGARAPAVA	---	---	X
	ILHA SOLTEIRA	X	---	---
	INDAIATUBA	X	---	---
	ITAPETININGA	---	---	X
	ITAPEVA	---	---	X
	ITAPEVI	X	---	---
	ITÁPOLIS	---	---	X
	ITARARÉ	---	---	X
	ITATIBA	---	---	X
	ITU	X	---	---
	ITUVERAVA	---	---	X
	JABOTICABAL	---	---	X
	JACAREÍ	---	---	X
	JANDIRA	X	--	--
	JAÚ	---	---	X
	JUNDIAÍ	X	---	---
	LEME	X	---	X
	LIMEIRA	---	---	X
	LINS	X	---	---
	LORENA	X	---	---
	MARÍLIA	X	---	X
	MIRANDÓPOLIS	---	---	X
	MIRASSOL	---	---	X
	MOCOCA	---	---	X
	MOGI DAS CRUZES	---	---	X
	MOGI-GUAÇU	---	---	X
	MOGI-MIRIM	---	---	X
	OLÍMPIA	---	---	X
	OSASCO	X	---	---
	OSVALDO CRUZ	---	---	X
	OURINHOS	---	---	X
PACAEMBU	---	---	X	
PALMITAL	---	---	X	
PARAGUAÇU PAULISTA	---	---	X	
PAULÍNIA	---	X	---	
PEDERNEIRAS	---	---	X	

	PENÁPOLIS	---	---	X
--	-----------	-----	-----	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
SÃO PAULO	PEREIRA BARRETO	X	---	---
	PINDAMONHANGABA	X	---	---
	PIRACICABA	--	---	X
	PIRAJU	---	---	X
	PIRAJÚÍ	---	---	X
	PIRASSUNUNGA	X	---	---
	PORTO FERREIRA	X	---	---
	PRAIA GRANDE	X	---	---
	PRESIDENTE PRUDENTE	--	--	X
	PRESIDENTE VENCESLAU	---	---	X
	PROMISSÃO	---	---	X
	RIBEIRÃO PRETO	X	---	X
	RIO CLARO	---	---	X
	SALTO	X	---	---
	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	X	---	---
	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	---	---	X
	SANTA RITA DO PASSO QUATRO	---	--	X
	SANTANA DO PARNAIBA	X	---	---
	SANTO ANASTÁCIO	X	---	---
	SANTO ANDRÉ	---	---	X
	SANTOS	X	X	---
	SÃO BERNARDO DO CAMPO	---	---	X
	SÃO CAETANO DO SUL	---	---	X
	SÃO CARLOS	---	---	X
	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	---	---	X
	SÃO JOAQUIM DA BARRA	---	---	X
	SÃO JOSÉ DORIO PARDO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	X	---	X
	SÃO MANUEL	---	---	X
SÃO PAULO	X	X	---	

SÃO VICENTE	X	X	---
SOROCABA	X	---	X
SUZANO	---	---	X
TAQUARITINGA	---	---	X
TATUÍ	---	---	X
TAUBATÉ	X	---	---
TREMEMBÉ	X	---	---
TUPÃ	---	---	X
UBATUBA	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/NP OR	TG
SÃO PAULO	VÁRZEA PAULISTA	X	---	---
	VOTUPORANGA	---	---	X
SERGIPE	ARACAJU	X	X	---
	ESTÂNCIA	---	---	X
	LAGARTO	---	---	X
	PROPRIÁ	---	---	X
	SÃO CRISTÓVÃO	--	--	X
TOCANTINS	ARAGUAÍNA	---	---	X
	BREJINHO DO NAZARÉ			
	COLINAS DO TOCANTINS			
	CRISTALÂNDIA			
	DIANOPOLIS			
	FATIMA			
	FORMOSO DO ARAGUAIA			
	GUARAÍ			
	GURUPI	X	---	---
	MIRACEMA DO TOCANTINS	---	---	X
	MIRANORTE			
	NATIVIDADE			
	PALMAS	X	---	---
	PARAÍSO DO TOCANTINS	X	---	---
	PEDRO AFONSO	---	---	X
	PONTE ALTA DO TOCANTINS			
	PORTO NACIONAL	---	---	X
SILVANÓPOLIS				
TOCANTÍNIA	---	---	X	

ANEXO "R" às ICC - 2001.
RELAÇÃO DE CPOR/NPORA DOS MT CORRESPONDENTES
(§ 1º do Art 35 do RLSM)

RM	OFR	GUARNIÇÃO	MUNICÍPIO
1ª	N P O R / 3º BI	NITERÓI SÃO GONÇALO	NITERÓI - RJ SÃO GONÇALO -RJ
	N P O R / 32º BI Mtz	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS -RJ
	C P O R / RJ	VILA MILITAR RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO - RJ DUQUE DE CAXIAS - RJ ITAGUAÍ - RJ NILÓPOLIS - RJ NOVA IGUAÇU - RJ RIO DE JANEIRO - RJ SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
	N P O R / 38º BI	VILA VELHA	CARIACICA - ES VILA VELHA -ES VITÓRIA - ES
2ª	C P O R / SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - SP OSASCO - SP BARUERI - SP CARAPICUIBA - SP SANTANA DO PARNAÍBA - SP
	N P O R / 2º BC	SANTOS SÃO VICENTE	SANTOS - SP SÃO VICENTE - SP GUARUJÁ - SP PRAIA GRANDE - SP SÃO VICENTE - SP
	N P O R / 28º BIB	CAMPINAS	CAMPINAS - SP
3ª	N P O R / 3º GAAAc	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL - RS
	N P O R / 9º BIMtz	PELOTAS	PELOTAS -RS
	C P O R / PA	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE -RS
	N P O R / 19º BIMtz	SÃO LEOPOLDO	SÃO LEOPOLDO - RS
	N P O R / 3º GAC AP N P O R / 7º BIB N P O R / Pq R Mnt/3	SANTA MARIA	SANTA MARIA - RS
	N P O R / 19º RCMec	SANTA ROSA	SANTA ROSA - RS
	N P O R / 1º B Com Div	SANTO ÂNGELO	SANTO ÂNGELO - RS
	N P O R / 3º R C Mec	BAGÉ	BAGÉ - RS
4ª	C P O R / BH	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE - MG CONTAGEM - MG
	N P O R / 4º B E Cmb	ITAJUBÁ	DELFIN MOREIRA - MG BRAZÓPOLIS - MG CRISTINA - MG ITAJUBÁ - MG PARAISÓPOLIS - MG PASSA QUATRO - MG PEDRALVA - MG
	N P O R / 4º GAC	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA - MG
	N P O R / 4º GAAAE	SETE LAGOAS	SETE LAGOAS - MG
	N P O R / 33º BIMtz	CASCADEL	CASCADEL - PR
5ª	N P O R / 5º Esqd C Mec	CASTRO	CASTRO - PR
	N P O R / 20º BIB N P O R / 5º GAC AP N P O R / 5º Cia Com Bld N P O R / 5º B Log	CURITIBA	CURITIBA - PR PINHAIS - PR SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- PR
	NPOR / 13º BIB	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - PR
	N P O R / 5º B E Cmb	PORTO UNIÃO	UNIÃO DA VITÓRIA - PR PORTO UNIÃO - SC
	N P O R / 23º BI	BLUMENAU	BLUMENAU - SC

RM	OFR	GUARNIÇÃO	MUNICÍPIO
5ª	N P O R / 63º BI	FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS - SC PALHOÇA - SC SÃO JOSÉ - SC
	NPOR / 62º BI	JOINVILLE	JOINVILLE - SC
6ª	N P O R / 28º BC	ARACAJU	ARACAJU - SE
	N P O R / 19º BC	SALVADOR	SALVADOR - BA
7ª	N P O R / 16º R C Mec	BAYEUX	BAYEUX - PB CABEDELO - PB
	N P O R / 15º BI Mtz	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA - PB SANTA RITA - PB
	N P O R / 59º BI Mtz	MACEIÓ	MACEIÓ - AL
	N P O R / 16º BI Mtz	NATAL	NATAL - RN PARNAMIRIM - RN
	C P O R / RECIFE	RECIFE	CAMARAGIBE - PE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE OLINDA - PE RECIFE - PE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
8ª	N P O R / 2º BIS	BELÉM	ANANINDEUA - PA BELÉM - PA BENEVIDES - PA MARITUBA - PA SANTA BÁRBARA - PA
9ª	N P O R / 20º RCB	CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE - MS
	N P O R / 44º BI Mtz	CUIABÁ	CUIABÁ - MT VÁRZEA GRANDE - MT
	N P O R / 28º B Log	DOURADOS	DOURADOS - MS
10ª	N P O R / 10º GAC	FORTALEZA	FORTALEZA - CE
	NPOR / 24º BC	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS - MA
11ª	N P O R / 32º GAC	BRASÍLIA	BRASÍLIA - DF
	N P O R / 42º BI Mtz	GOIÂNIA	APARECIDA DE GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO
	N P O R / 36º BI Mtz	UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA - MG
12ª	N P O R / 1º BIS N P O R / 12º B Sup	MANAUS	MANAUS - AM

ANEXO “S” às ICC - 2001
RELAÇÃO DOS IEMFDV DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO EM 2.001
(Art 13 do RLMFDV)

RM	CSM	CURSO	IEMFDV	LOCAL
2ª	4ª	MEDICINA	- Faculdade de Medicina de Mogi das Cruzes - Faculdade de Medicina do ABC	Mogi das Cruzes - SP Santo André - SP
		Farmácia	- Faculdade de Farmácia da Universidade de Guarulhos - Faculdade de Farmácia da UMC - Faculdade de Farmácia da Anhembi Morumbi - Faculdade de Farmácia da Uniban - Faculdade de Farmácia da Unicastelo - Faculdade de Farmácia da UNIP – SP - Faculdade de Farmácia da USP – SP - Faculdade de Farmácia Oswaldo Cruz - Faculdade de Farmácia de Santos	Guarulhos - SP Mogi das Cruzes - SP São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP Santos - SP
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da Unicastelo - Faculdade de Odontologia da Universidade de Guarulhos - Faculdade de Odontologia da UMC - Faculdade de Odontologia do IMS - Faculdade de Odontologia da UNIVAP - Faculdade de Odontologia da Uniban - Faculdade de Odontologia da UNIP - Faculdade de Odontologia da USP - Faculdade de Odontologia da UNITAU - Faculdade de Odontologia de Santos - Faculdade de Odontologia da UNICID - Faculdade de Odontologia da Universidade Ibirapuera - Faculdade de Odontologia da Universidade Santo Amaro - Faculdade de Odontologia da UNESP-São José dos Campos	São Paulo - SP Guarulhos - SP Mogi das Cruzes - SP São Bernardo do Campo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP Taubaté - SP Santos - SP São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP
		Veterinária	- Faculdade de Veterinária do IMS - Faculdade de Veterinária da Unicastelo - Faculdade de Veterinária da UNIP - Faculdade de Veterinária da UNISA - Faculdade de Veterinária da USP – SP - Faculdade de Veterinária da UnG - Faculdade de Veterinária da UNIBAN	São Bernardo do Campo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP Guarulhos - SP São Paulo - SP
	5ª	Medicina	- Faculdade de Medicina de Catanduva	Fernandópolis - SP
		Farmácia	- Faculdade de Farmácia da Fundação Educacional de Fernandópolis - Faculdade de Farmácia da UNAERP - Faculdade de Farmácia da USP – SP - Faculdade de Farmácia da UNIP/ S. José do Rio Preto - Faculdade de Farmácia da UNESP de Araraquara	Fernandópolis - SP Ribeirão Preto - SP Ribeirão Preto - SP São José do Rio Preto - SP Araraquara - SP
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da UNAERP - Faculdade de Odontologia da Fundação Educacional de Barretos - Faculdade de Odontologia de Araraquara	Ribeirão Preto - SP Barretos - SP Araraquara – SP
		Veterinária	- Faculdade de Veterinária do Instituto Rio Pretense - Faculdade de Veterinária da UNESP – Jaboticabal	São José do Rio Preto - SP Jaboticabal - SP

RM	CSM	CURSO	IEMFDV	LOCAL
2ª	6ª	Medicina	- Faculdade de Medicina da UNIMAR	Marília - SP
		Farmácia	- Faculdade de Farmácia da Universidade de Sagrado Coração	Bauru - SP
			- Faculdade de Farmácia da UNOESTE	Presidente Prudente - SP
			- Faculdade de Farmácia da UNIMAR	Marília - SP
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da USP/ SP	Bauru - SP
	- Faculdade de Odontologia da UNIP – Bauru		Bauru - SP	
	14ª	Odontologia	- Faculdade de Odontologia da UNIMEP	Lins - SP
			- Faculdade de Odontologia da Universidade Sagrado Coração	Bauru - SP
		Veterinária	- Faculdade de Odontologia da UNOESTE	Presidente Prudente - SP
			- Faculdade de Veterinária da UNIMAR	Marília - SP
- Faculdade de Veterinária da UNOESTE			Presidente Prudente - SP	
3ª	8ª	Medicina	- Faculdade de Medicina da PUC – Sorocaba	Sorocaba - SP
		Farmácia	- Faculdade de Farmácia da UNIMEP	Piracicaba - SP
	- Faculdade de Farmácia da Fundação Hermínio Ometto		Araras - SP	
	- Faculdade de Farmácia da PUCAMP		Campinas - SP	
10ª	Veterinária	- Faculdade de Odontologia da Universidade São Francisco	Bragança Paulista - SP	
		- Faculdade de Odontologia da UNICAMP	Piracicaba – SP	
4ª	11ª	Odontologia	- Faculdade de Odontologia da PUCAMP	Campinas - SP
			- Faculdade de Odontologia da Fundação Hermínio Ometto	Araras - SP
		Veterinária	- Faculdade de Veterinária da UNESP – Botucatu	Botucatu - SP
	- Faculdade de Veterinária de Espírito Santo do Pinhal		Espírito Santo do Pinhal - SP	
	12ª	Odontologia	- Faculdade de Veterinária da universidade São Francisco	Bragança Paulista - SP
			- Faculdade de Veterinária Otávio Bastos	São João da Boa Vista - SP
	13ª	Odontologia	- Faculdade de Medicina da ULBRA	Canoas - RS
- Faculdade de Medicina-Veterinária da UFPEL			Pelotas – RS	
8ª	Veterinária	- Faculdade de Veterinária da ULBRA	Canoas - RS	
		- Faculdade de Veterinária da Universidade Regional da Campanha (URCAMP)	Bagé – RS	
10ª	Veterinária	- Faculdade de Veterinária da Pontificia Universidade Católica – Campus II	Uruguiana – RS	
		- Faculdade de Veterinária da UFSM	Santa Maria – RS	
11ª	Farmácia	- Faculdade de Farmácia e Bioquímicas de Ouro preto	Ouro Preto - MG	
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia de Itaúna	Itaúna - MG
	- Faculdade de Odontologia de Diamantina		Diamantina - MG	
	12ª	Medicina	- Faculdade de Medicina de Barbacena	Barbacena - MG
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia de Governador Valadares	Governador Valadares - MG
			Veterinária	- Universidade Federal de Viçosa
	13ª	Odontologia	- Escola de Farmácia de Alfenas	Alfenas - MG
- Escola de Odontologia de Alfenas (UNIFENAS)			Alfenas - MG	
13ª	Odontologia	- Instituto Superior de Ciências, Artes e Humanidade de Lavras	Lavras - MG	

RM	CSM	CURSO	IEMFDV	LOCAL	
4ª	13ª	Veterinária	- Escola de Medicina-Veterinária de Alfenas/Universidade Federal de Alfenas (UNIFENAS)	Alfenas - MG	
5ª	15ª	Farmácia	- Faculdade de Farmácia da Universidade de Maringá - Faculdade de Farmácia Paranaense - Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Ponta Grossa - Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Paraná - Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Londrina	Maringá - PR Umuarama - PR Ponta Grossa - PR Curitiba - PR Londrina - PR	
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa - Faculdade de Odontologia da Universidade de Tuiuti do Paraná - Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Faculdade de Odontologia da Universidade Paranaense - Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Londrina - Faculdade de Odontologia da Universidade do Norte do Paraná - Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Maringá	Ponta Grossa - PR Curitiba - PR Curitiba - PR Umuarama - PR Londrina - PR Londrina - PR Maringá - PR	
		Veterinária	- Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual de Londrina - Faculdade de Veterinária da Universidade do Paraná/Palotina	Londrina - PR Palotina - PR	
	16ª	Farmácia	- Faculdade Estadual de Ciências Químico-Farmacêuticas da Universidade do Vale do Itajaí	Itajaí - SC	
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da Universidade do Vale do Itajaí	Itajaí - SC	
		Veterinária	- Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual de Santa Catarina - Lages	Lages - SC	
	6ª	17ª	Odontologia	- Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS	Feira de Santana - BA
	7ª	21ª	Odontologia	- Faculdade de Odontologia de Caruaru	Caruaru - PE
		23ª	Veterinária	- Centro de Ciências Agrárias da UFPB	João Pessoa - PB
8ª	28ª	Farmácia	- Centro de Estudos Superior do Pará - CESUPA	Belém - PA	
9ª	30ª	Veterinária	- Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso - Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Cuiabá - Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal	Cuiabá - MT Cuiabá - MT Campo Grande - MS	
		Farmácia	- Faculdade de Farmácia da UFG	Goiânia - GO	
		Odontologia	- Faculdade de Odontologia da UFG - Faculdade de Odontologia João Prudêncio - JOJOP - Faculdade de Odontologia da UFU - Faculdade de Odontologia da Universidade de Uberaba - Faculdade de Odontologia do Planalto Central - FOPLAC	Goiânia - GO Anápolis - GO Uberlândia - MG Uberaba - MG Brasília - DF	
11ª	7ª	Veterinária	- Faculdade de Veterinária da UFG - Faculdade de Veterinária da UFU	Goiânia - GO Uberlândia - MG	

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 001 -DGS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000

Aprova a Instalação Radiológica na Companhia de Comando do Grupamento de Unidades Escola/9a Brigada de Infantaria Motorizada – Rio de Janeiro – RJ

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, considerando o contido na Lei Nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto Nº 32.604, de 22 de abril de 1953 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação do seguinte aparelho de Raios-X, na Organização Militar abaixo:

COMPANHIA DE COMANDO DO GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLA/9a
BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

- 01 (um) aparelho de Raios-X, tipo odontológico, modelo XRM–coluna móvel, marca RHOS, número de série X08397/973235, com rendimento de 12 Ma e 70 KVp.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA –GERAL DO EXÉRCITO

NOTA S/Nº, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000

Dobrado Militar

Fica autorizada a execução do dobrado abaixo relacionado, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre

Dobrado	Autor
Coronel Fernando	3º Sgt Mús José Benedito Alves dos Santos

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Ordem do Mérito Militar - Admissão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau Oficial, o Coronel MIGUEL ANGEL VIDAURRE NORIEGA, do Exército da República da Bolívia.

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Ordem do Mérito Militar Promoção

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER:

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos desta Ordem ao grau Grã-Cruz, o General-de-Exército MAX HOERTEL.

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Ordem do Mérito Militar - Admissão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR:

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau Comendador, o Doutor LUIZ CLAUDIO GUIMARÃES LOUSADA.

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

Ordem do Mérito Militar – Admissão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau Oficial, o Coronel JAIME EDUARDO DE LA ROSA MEJIA, da República do Equador.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 33-A, DE 31 DE JANEIRO DE 2000

Anular a Portaria Ministerial nº 903, de 19 de setembro de 1972

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, e em cumprimento à sentença judicial provisória prolatada pela Exmª Srª Juíza Federal da 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Ordinária nº 93.25107, impetrada pelo ex-Capitão (3G-350.032) MAURO GORON, resolve:

1. ANULAR a Portaria Ministerial nº 903, de 19 de setembro de 1972, publicada na 1ª Seção do DOU nº 184, de 26 de setembro de 1972;

2. CONSIDERAR promovido aos postos de major, em 25 de dezembro de 1975, de tenente-coronel, em 30 de abril de 1981, e de coronel, em 30 de abril de 1986, o Capitão MAURO GORON, assegurando-lhe os efeitos financeiros decorrentes destes atos a partir de 5 de outubro de 1988.

PORTARIA Nº 044, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000

Designações

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, para participarem de competição do “Melhor Precursor” a ser realizada no Fort Campbell, Kentucky/EUA, no período de 5 a 12 de maio do ano em curso.

Cap Inf RICARDO MOUSSALLEM;
Cap Inf EMÍLIO VANDERLEIRIBEIRO;
1º Sgt Inf DAVID GOMES DA SILVA JÚNIOR; e
2º Sgt Inf ROGÉRIO SANY FREIRE, todos da Cia Prec Pqdt.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 31 DE JANEIRO DE 2000

Benefício de Anistia

PO nº 1365/99 -GCEX

Cumprindo decisão judicial provisória prolatada pela Exmª Juíza Federal da 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Ordinária nº 93.25107, impetrada pelo ex-Capitão (3G-350032) MAURO GORON, concedendo os benefícios da anistia e promoção na inatividade ao posto de coronel, de acordo com o artigo 8º do ADCT/88, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Promoções, o seguinte

DESPACHO

1. lavre-se portaria, anulando o ato administrativo que o demitiu do Exército e considerando-o promovido aos postos de Major, em 25 de dezembro de 1975, de Tenente-Coronel, em 30 de abril de 1981, e de Coronel, em 30 de abril de 1986, o Capitão MAURO GORON, de conformidade com o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

2. publique-se em DOU e Boletim do Exército; arquite-se os presentes autos na Diretoria de Promoções, remeta-se cópia à DIP para conhecimento e as providências decorrentes.

NOTA S/Nº-A1, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2000

Retificação da Portaria nº 301, de 02 de junho de 1999.

Na Portaria do Ministro do Exército nº 301, de 02 de junho de 1999, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 09 de junho de 1999: ONDE SE LÊ: "...Cel Com DENIVART ALVES DA CRUZ, para exercer o cargo de Adido das Forças Armadas na República Popular da China, também credenciado junto ao Governo da República da Coréia, a contar de 24 de julho de 2000...", LEIA-SE: "...Cel Com DENIVART ALVES DA CRUZ, para exercer o cargo de Adido das Forças Armadas na República Popular da China, também credenciado junto ao Governo da República da Coréia, a contar de 7 de agosto de 2000...".

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 004-DGP/DCA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000

Medalha Militar - Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

1º Sgt Cav	031770623-2	ITAMAR CARLOS FERREIRA ROSSI CANALS	03 Fev 93	3º RC Gd
2º Sgt Sau	018544933-7	CLÁUDIO FERNANDO ALVES MEDEIROS	08 Fev 96	28º GAC
2º Sgt Inf	049792073-6	EDSON INÁCIO DE AZEVEDO	29 Jan 97	CFSol/8º BIS
2º Sgt Inf	105022813-7	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES VIANA	18 Nov 97	4º BIB
2º Sgt Int	062297424-4	HERCULANO FERREIRA NETO	28 Jul 97	ECT
2º Sgt Mus	047622053-8	JESUS PASCOAL JUNIOR	26 Dez 93	EsSA
2º Sgt Com	041978994-6	JOSAFÁ VARJÃO DOS REIS	10 Fev 99	72º BIMtz
2º Sgt Com	030553154-3	JOSÉ LAERTE BORGES FAGUNDES	31 Jan 97	3º RC Mec
2º Sgt Com	049874273-3	JÚLIO CESAR EUFRÁSIO DA SILVA	28 Jan 98	CFSol/8º BIS
2º Sgt Art	014689503-2	LAURINDO DOS SANTOS LIMA	30 Jan 93	21º GAC
2º Sgt Cav	039706822-2	MARCELO CARVALHO LOPES	01 Fev 99	14º B Log
2º Sgt Inf	019368203-6	MARCOS ANDRÉ BARBOSA DOS SANTOS	29 Jan 97	10º BI
2º Sgt Mnt Com	019252943-6	RAIMUNDO CLAUDIO VIEIRA	29 Jan 97	Pq R Mnt/8
2º Sgt Eng	018577003-9	RAIMUNDO NONATO GARCIA	16 Fev 96	Pq R Mnt/12
2º Sgt MB Mnt Armt	019427093-0	SERGIO PETRONILHO JUNIOR	08 Mar 98	1º B Log
2º Sgt Com	030816734-5	VALTER NEI FEIJÓ BIERHALS	26 Jan 99	CFAP/3º BIS
2º Sgt Inf	049791233-7	WLADIMIR OFREDI MARTINS	29 Jan 97	1º BIMtz(Es)
3º Sgt MB Mnt Armt	019500703-4	ALAELO MACEDO BARBOSA	22 Ago 99	16º B Log
3º Sgt Com	042027474-8	ALBERI DE SOUZA LOPES	30 Jan 98	Cia C/6ª RM
3º Sgt Mus	118263413-7	ALUISIO FERREIRA FILHO	31 Jan 98	BGP

3º Sgt Mus	036977573-9	AURÉLIO SOARES SERPA	01 Fev 95	Esqd C/2ª Bda C Mec
3º Sgt Inf	092561784-7	HÉLIO MARINHO GOMES	10 Fev 99	4ª Cia PE
3º Sgt Inf	052070554-2	JOÃO BOSCO DA SILVA	04 Fev 98	30º BIMtz
3º Sgt Eng	041996694-0	JORGE ANTONIO DA SILVA COSTA	30 Jun 99	3º BE Cnst
3º Sgt QE	011711243-3	NILSON RIBEIRO DA SILVA	31 Jan 92	SCT
Cb	092566244-7	AMÉRICO CARLOS SOARES	05 Jul 99	30ª CSM
Cb	020137264-6	ANSELMO FRIGEL	29 Jan 97	2º RCC
Cb	019502683-6	BELO HAMILTON CRUZEIRO	10 Fev 99	1º BIMtz(Es)
Cb	092574534-1	EDSON ANTONIO DIAS JUNIOR	10 Fev 99	3ª/37º BIMtz
Cb	092554184-9	GERALDINO PENA DE OLIVEIRA NETO	10 Fev 99	3ª/37º BIMtz
Cb	020137384-2	GILMAR MOREIRA	29 Jan 97	2º RCC
Cb	019502583-8	GILMAR MOREIRA BICALHO	10 Fev 99	1º BIMtz(Es)
Cb	101038544-9	JOSÉ AILDO ANDRADE DA COSTA	10 Fev 99	16º B Log
Cb	092580564-0	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO	10 Fev 99	58º BIMtz
Cb	019367003-1	MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS	29 Jan 97	1º BIMtz(Es)
Cb	019502643-0	MAURÍLIO DA SILVA	10 Fev 99	1º BIMtz(Es)
Cb	092557734-8	NAEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	09 Fev 99	HGuPV
Cb	092554254-0	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	10 Fev 99	3ª/37º BIMtz
Cb	018366623-9	PAULO JORGE DE ALCÂNTARA CUNHA	01 Fev 95	1º BIMtz(Es)
Cb	019502283-5	REINALDO ANTÔNIO GOMES DA SILVA	18 Fev 99	1º BIMtz(Es)
Cb	099988183-2	UILSON GONÇALVES BARROS	08 Mar 98	58º BIMtz
T1	112363503-7	EDSON ANTÔNIO DA SILVA	31 Jan 91	EME

PORTARIA Nº 005-DGP/DCA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000

Medalha Militar - Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resdve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Ten Cel Med	016554412-3	CARLOS ALBERTO SOUZA ALVES	23 Mai 99	HGuVM
Ten Cel Dent	036204782-1	DANIEL PEPINO DA SILVEIRA	09 Set 98	PMRJ
Ten Cel Med	016554642-5	JOÃO BATISTA FEROLDI	14 Ago 99	HGuVM
Ten Cel QEM	020441842-0	JOSÉ DONIZETTI LOPES TELLES	11 Mar 92	DSG
Ten Cel Inf	041895541-5	JOUBERTO OLIVEIRA MACHADO	11 Abr 94	Comdo 7ª RM/7ª DE
Ten Cel Dent	016554472-7	NELSON JORGE DE OLIVEIRA COSTA	12 Mai 99	OCEX
Maj Int	019159571-9	JAYME ALVES PENA	27 Fev 99	2ª ICFEx
Maj Cav	127955781-1	JOSÉ VICENTE DA SILVA JÚNIOR	29 Mar 99	EGGCF
Maj Eng	039770241-6	LÚCIO BATISTA GUARALDI EBLING	01 Mar 99	1ª/1º BE Cnst
Maj QMB	027582312-8	LUIS FERNANDO FRANCO DE ALMEIDA	11 Fev 99	EsMB
Maj Art	027581982-9	LUIZ FERNANDO MAGDALENA	18 Fev 99	GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	032994172-8	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS TEIXEIRA	28 Fev 99	Comdo CMP
Maj Inf	046286492-7	RICARDO TEIXEIRA DA CUNHA	22 Jun 99	CIE
Cap QCO	062311244-8	LUIZ AUGUSTO VILELA PINHO	23 Jul 99	2º CTA

Cap Art	027582732-7	MARCELO PACHECO DA ROSA	22 Out 99	2º CTA
Cap QCO	119576142-2	SIVALDO ROBERTO DA SILVA	06 Jun 99	Comdo 2ª RM
Sub Ten Inf	077053671-2	DILSON PEREIRA DE MORAIS	06 Jun 99	CMCG
Sub Ten Mus	077180232-9	SEVERINO MARINHO FALCÃO	30 Jan 99	Cia C/16ª Bda Inf SI
Sub Ten Topo	101934282-1	URBANO ASSIS NETO	10 Mar 94	Cia C/6ª RM
1º Sgt Com	078775582-6	AMAURI FERNANDO DE ALMEIDA	30 Jan 99	GSI/PR
1º Sgt Inf	089770892-1	ARLINDO MATOS DE ARAÚJO	01 Fev 99	51º BIS
1º Sgt Int	018886362-5	ELIZEU ESTEVES DE SIQUEIRA	14 Mai 99	ECT
1º Sgt Com	025195512-6	HORÁCIO BAPTISTA DE SOUZA NETO	03 Mar 99	Ba Adm Ap/2
1º Sgt MB Mnt Auto	019002972-8	JOÃO LUIZ VASQUES	30 Jan 99	Pq R Mnt/1
1º Sgt Inf	077182352-3	JOSUÉ BASTOS TAVARES	08 Dez 99	12º B Sup
1º Sgt Com	038511762-7	MAURÍCIO JAHNECKE JORGE	01 Mar 99	Cia C/7ª RM/7ª DE
1º Sgt Art	077186202-6	MOACIR NOBERTO DE LIMA	14 Abr 99	Cia C/CMA
1º Sgt Art	038518442-9	NADIR PILON RIGHES	24 Jun 99	19º GAC
1º Sgt Mus	044059432-3	PAULO CEZAR JUNQUEIRA DA SILVA	15 Jan 96	EsSA
1º Sgt MB Mnt Auto	108223972-2	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	28 Out 98	24º BC
1º Sgt Int	018959822-0	RONALDO CARVALHO DE OLIVEIRA	29 Set 99	Btl DOMPSA
1º Sgt Com	019026732-8	VALTER DA SILVA	20 Nov 99	Cia C/Bda Inf Pqdt
1º Sgt Int	016392252-9	WEBER DE OLIVEIRA MACHADO	13 Jan 97	15º RC Mec
2º Sgt Mus	118285082-4	IVAN FERREIRA DE SIQUEIRA E SILVA	09 Mai 98	BGP
2º Sgt Ums	038050302-9	JOÃO NELSON MOTA DE OLIVEIRA	02 Fev 98	Esqd C/2ª Bda C Mec
3º Sgt QE	069563471-7	ANTONIO BISPO DO NASCIMENTO	09 Jan 93	1ª Cia Inf
3º Sgt QE	038577662-0	CARLOS ALBERTO COELHO DOS SANTOS	30 Jan 99	19º GAC
3º Sgt QE	089787842-7	DIMAS FILHO	26 Jul 99	36º BIMtz
3º Sgt QE	092360562-0	FRANCISCO GERALDO DE SOUSA	10 Mar 94	7º BE Cmb
3º Sgt QE	038498432-4	LUIZ MOACIR MELO PEDROSO	14 Jul 99	1º CTA
3º Sgt QE	047716592-2	ROGÉRIO GONÇALVES NETO	06 Ago 99	11º BIMth
3º Sgt QE	038044942-1	ROMI ANTONIO FÉLIX MENDES	19 Mar 98	19º GAC

PORTARIA Nº 006-DGP/DCA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000

Medalha Militar - Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro, ao Gen Bda (017969841-0) PAULO AUGUSTO MENEZES DA SILVA, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado em 21 de janeiro de 2000, trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 04 / DEP, DE 25 DE JANEIRO DE 2000

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos de (CFS/94), realizado na Escola de Sargentos das Armas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999.

RESOLVE:

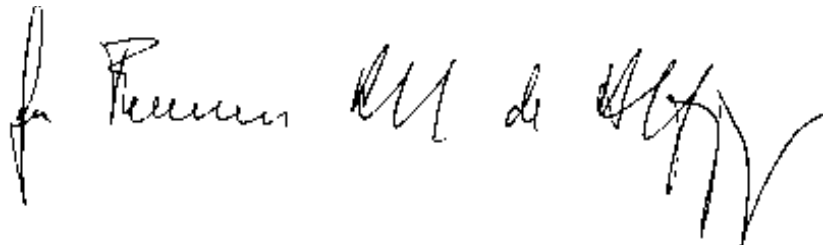
Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso II e “Art. 6º.”, do inciso III e “b)”, da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 3º Sgt Inf (030973934-0) SÉRGIO IRAN BECK, por haver concluído em 1º lugar em 25 de novembro 1994, com grau final 8,88 (OITO VÍRGULA OITENTA E OITO), numa turma de 277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE) alunos, o Curso de Formação de Sargentos da Arma de Infantaria realizado na Escola de Sargentos das Armas.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército